



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (www.ammlicita.org.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, antes da sessão de disputa da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 40/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMMLicita www.ammlicita.org.br.

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 99870-0537 licitacaopmjacui@hotmail.com

Horário de funcionamento: Das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00

*** Licitação Ampla Participação.**



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 08:00.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/06/2026 às 23:59.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 22/06/2026 às 23:59.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 08:30.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 29/06/2026 às 09:00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$1.059.496,67 (Um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



DISPOSIÇÕES:

- 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 12.1.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 12.1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 12.1.5 DA VISITA TÉCNICA**
 - 12.1.6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR**
- 13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 15 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**
- 16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
- 17 DOS RECURSOS**
- 18 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



- 19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 20 DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 21 DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**
- 25 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 26 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
 - 26.1 DOS ADITIVOS**
 - 26.2 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**
- 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA**
- 29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI

ANEXO II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais;

ANEXO III- Modelo de declaração de conhecimentos das condições do local

ANEXO IV – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO V – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO VI – Minuta de Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO X – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO XI – Modelo de Termo de compromisso;

ANEXO XII – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XIII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 40/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo n.º 40/2026, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), do tipo menor preço, tendo como finalidade a **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.jacui.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jacuí e www.jacui.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

1.2 **Local:** Conforme detalhamento do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.3 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária– anexa ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;
- c) Memorial descritivo e de cálculo – anexo ao processo;
- d) Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

2.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global para execução do objeto, observando integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no orçamento estimado e demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$1.059.496,67(Um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

25710000000.02080801.1236112021.006.44905100000.25710000000-FICHA 680

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.jacui.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, excepcionalmente e mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, atribuir-lhes tal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



efeito.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da plataforma [AMM Licita](http://www.ammlicita.org.br) por meio do endereço (www.ammlicita.org.br), nos termos do edital.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo os prazos processuais computados a partir das publicações realizadas na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, por meio do endereço (www.ammlicita.org.br), de forma automática pelo sistema provedor.”.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA.

6.5 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na forma da legislação vigente e mediante apresentação de certidão ou documento emitido pela autoridade judicial competente, sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório e executar o futuro contrato.

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.

8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



8.2.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

8.2.1.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido por meio de consulta no portal oficial da Receita Federal do Brasil ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

8.2.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XIII

8.2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

8.2.2.2 Cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD e/ou da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável.

8.2.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

8.2.3 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

8.3 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jacuí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

8.4 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.5 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consócio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares, entretanto, o objeto do presente processo não apresenta complexidade em sua execução, portanto não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista a garantia da isonomia entre os participantes.

9.1.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, da ausência de necessidade de conjugação de esforços técnicos e operacionais entre empresas, bem como visando ampliar a competitividade do certame e facilitar a fiscalização contratual.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

11.1.2 Só será aceita cotação em moeda nacional;

11.1.3 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

11.1.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

11.1.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

12. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Licitantes deverão anexar junto à plataforma, nos termos deste Edital, no mesmo instante em que



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



apresentar a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1.1 Da habilitação jurídica: Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.1.6 A licitante vencedora deverá indicar representante legal devidamente habilitado para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, por ocasião da formalização contratual.

12.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.3 Da Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual: Para comprovar regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.3.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255



12.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.1.5 A Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de verificar eventual impedimento da licitante para participar do certame ou contratar com a Administração Pública.

12.1.6 **Da Documentação que Comprova a Qualificação Econômica Financeira:** Para comprovar a qualificação econômica financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.6.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

12.1.6.2 A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, ou seja, no mínimo o valor de R\$ 105.949,67 (Cento e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

12.1.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.6.3.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.1.6.3.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.1.6.3.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12.1.6.3.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.1.6.4 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.1.6.5 Para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} ILG &= \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}} \\ ISG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}} \end{aligned}$$



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ATIVOCIRCULANTE (AC)

$$ILC = \text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

12.1.6.6 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO IX.

12.1.6.7 O Agente de Contratação verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.6.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.6.7.2 A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

12.1.6.7.3 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

12.1.6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6.9 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.1.6.10 As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

12.1.6.10.1 Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

12.1.7 Da Documentação de Qualificação Técnica: Para comprovar a qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.7.1 Capacidade técnico-operacional:

12.1.7.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;

12.1.7.1.1.1 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CAU/CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CAU/CREA do Estado de Minas Gerais, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

12.1.7.1.2 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CAU/CREA, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme tabela do item 12.1.7.1.6, abaixo.

12.1.7.1.3 Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

12.1.7.1.4 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

12.1.7.1.5 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

12.1.7.1.6 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida 50 % do quantitativo da planilha
01	Laje pré-moldada ou moldada in loco:	184,36 m ²
02	Cobertura (estrutura + telhamento):	241,95 m ²
03	Alvenaria de vedação:	308,11 m ²
04	Armadura de aço CA-50 (estrutura):	2.039,77 kg
05	Revestimentos (reboco/emboço):	690,58 m ²
06	Revestimento cerâmico:	116,33 m ²

12.1.7.2 Capacidade técnico-profissional:

12.1.7.2.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CAU/CREA da região a que estiver vinculado.

12.1.7.2.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CAU/CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

12.1.7.2.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

12.1.7.2.3.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.1.7.2.3.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.1.7.2.3.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.1.7.2.3.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



12.1.7.2.4 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

12.1.7.2.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.1.7.2.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.1.7.2.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

12.1.7.2.8 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.1.7.2.9 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

12.1.7.2.10 Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

12.1.7.2.11 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

12.1.7.2.12 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



12.1.7.2.13 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

12.1.7.3 Declarações para qualificação técnica:

12.1.7.3.1 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no CAU/CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

12.1.7.3.2 A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA.

12.1.7.3.3 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO V do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

12.1.7.3.4 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XII** deste edital.

12.1.7.3.5 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

12.1.7.4 Da visita técnica:

12.1.7.4.1 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão encaminhar representante, o qual deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Jacuí, portando os seguintes documentos:

12.1.7.4.1.1 Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;

12.1.7.4.1.2 Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

12.1.7.4.1.3 Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

12.1.7.4.1.4 Certidão do CAU/CREA da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



12.1.7.4.2 A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Jacui-MG**.

12.1.7.4.3 As proponentes que assim procederem, receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO II e ANEXO III- Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar, posteriormente, desconhecimento do local objeto da reforma/obra para esquivar-se de suas obrigações contratuais.

12.1.7.4.4 As licitantes que optarem por não realizar a VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES, deverão apresentar uma declaração de que tem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua execução, e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos locais da prestação dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a prestação dos serviços, e do acessos aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

13.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

13.12 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **quinze minutos, improrrogáveis**.

13.14 Encerrado o prazo do *item* "13.13", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.15 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* "13.14", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “13.15”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.17 Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “13.13” e “13.14”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.18 Na ausência de lance final, nos termos do *item* “13.15”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.19 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13.22 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

13.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



licitantes.

13.35 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.36 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



aceita pelo Agente de Contratação.

14.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10 O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



menor valor/ mais vantajoso.

15.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15.6 Serão rejeitadas as propostas que:

15.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

15.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

15.7 No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, nessa hipótese, comprovar a exequibilidade da proposta mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução contratual, sob pena de desclassificação.

15.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.8.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.10 Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

16.2 Deverá ser preenchida e anexada junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, bem como Cronograma físico financeiro, planilha de composição de preços unitários do orçamento e planilha preenchida com Cálculo de BDI.

17. DO RECURSO

17.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

17.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.5 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

17.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.9 Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, qual seja, a Secretária Municipal de Educação, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00.

17.12 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

17.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

17.17 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.18 Conforme preceitua o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma AMM LICITA, no endereço (www.ammlicita.org.br), de forma automática pelo sistema provedor.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato

18.2 Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município de Jacuí/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

18.4 Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



18.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Setor de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA prestará garantia no ato de assinatura do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

19.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO VI do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Jacuí, na qualidade de efetivo contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

19.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

19.2 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

19.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo.

19.7 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.8 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia caucionária – MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA, segundo ANEXO VI deste edital.

19.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o cronograma em anexo, tendo início a contar da data de envio da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



20.3 A Ordem de Início será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do Contrato, salvo prorrogação devidamente justificada pela autoridade competente e anuída expressamente pelo Contratado, com o respectivo registro nos autos.

20.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

20.5 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jacuí.

20.8 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios e complementares ao objeto principal, tais como transporte de materiais, serviços de topografia, ensaios laboratoriais, serviços especializados de apoio operacional e demais atividades secundárias previstas no Termo de Referência, desde que não integrem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem os itens exigidos para comprovação da qualificação técnica operacional e profissional, limitada a subcontratação a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

21.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

21.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

22.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

22.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

22.4.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

22.4.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

22.4.3 Proceder às medições dos serviços executados;

22.4.4 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

22.4.5 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI -



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

22.4.6 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

22.4.7 Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

22.4.8 Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

22.4.9 Outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

22.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante no termo de referência e do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

23.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24.1 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



24.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Jacuí.

24.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido nos subitens precedentes, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

24.4 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

24.5 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.6 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

24.7 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

24.8 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

24.9 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

24.10 A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

24.11 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

24.12 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

24.13 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



24.14 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

24.15 O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

25 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

25.2 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

25.3 Os pagamentos se vinculam e só serão liberados após a inserção da medição aprovada pelo Eng Técnico Fiscal da Obra na Plataforma SIMEC, para aceite e liberação de recursos e liberação de pagamento.

25.4 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

25.5 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

25.6 Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

25.7 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

25.8 A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

25.9 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



administrativas pertinentes.

25.10 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

25.11 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

25.12 O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

26 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Dos Aditivos

26.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.1.1.1 Unilateralmente pela Administração:

26.1.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

26.1.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.1.2 Por acordo entre as partes:

26.1.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.1.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.1.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

26.1.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

26.1.3 Será aplicado o disposto no subitem 26.1.1.2.4, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.1.4 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.1.5 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

26.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.1.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



26.1.12 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

26.1.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

26.1.13.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

26.1.13.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

26.1.13.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

27 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 A empresa deverá formular sua proposta considerando a manutenção dos valores ofertados durante a vigência contratual, não sendo as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado motivo suficientes para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, ocorrências extraordinárias, supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderão ser analisadas pela Administração para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A empresa deverá formular sua proposta considerando a manutenção dos valores ofertados durante a vigência contratual, não sendo as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado motivo suficiente para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, ocorrências extraordinárias, supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderão ser analisadas pela Administração para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

27.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.4 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

27.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

27.6 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

27.7 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 28.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração



de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

29 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

29.1 O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

29.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

29.2.1 Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

29.2.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

29.2.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

29.2.4 Condições para execução de cada serviço;

29.2.5 Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

29.2.6 Equipe Técnica e Administrativa

29.3 No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

29.4 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

29.5 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de Jacuí, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, Certidão de quitação junto ao CAU/CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico e emissão de ART/RRT da obra junto ao CAU/CREA competente, conforme a



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



atribuição profissional aplicável ao objeto.

29.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CAU/CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CAU/CREA.

29.7 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CAU/CREA e a ART.

29.8 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

29.9 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.1.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

30.1.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

30.1.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

30.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



30.3 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5 A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.6 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

30.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, com exclusão de qualquer outro.

Jacui/MG, 26 de maio de 2026.

Vinícius Aparecido Pereira

Agente de Contratação

Ângela Aparecida Alvim Batista

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, apresenta o Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados durante a fiscalização.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, localizada no Município de Jacuí/MG, com o objetivo de atender à crescente demanda por vagas na rede pública de ensino, bem como proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais profissionais da educação.

A ampliação da unidade escolar é indispensável para suprir a insuficiência de espaços físicos adequados, garantindo a oferta de ambientes mais confortáveis, seguros e compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas. A atual estrutura, diante do aumento da demanda, mostra-se limitada, o que pode comprometer a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em construção civil é fundamental para assegurar a execução das obras com qualidade técnica, observância às normas de engenharia e segurança, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. A especialização da contratada contribuirá para a correta aplicação dos recursos públicos e para a entrega de uma obra durável e funcional.

Ressalta-se que as intervenções serão realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, o que reforça a necessidade de rigor na execução contratual, em



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes e pela legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura educacional do Município, ampliando o acesso à educação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Contratação de serviços de engenharia nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

A Modalidade de Contratação será Concorrência, prevista no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, conforme artigo 33, inciso I, da mesma Lei.

O regime de execução será empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza**.

Seguem anexos ao Termo de Referência:

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI

Observação: Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

4. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, exigências e demais condições e especificações expressas no Memorial Descritivo de Projetos e seus anexos.

4.1 Do Escopo da Execução de Obras e Serviços de Engenharia:

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

Antes do início das obras, a contratante realizará relatório fotográfico preliminar de vistoria dos imóveis circunvizinhos à área da obra, com a finalidade de registrar as condições existentes e resguardar as partes quanto a eventuais reclamações futuras relacionadas a danos decorrentes da execução dos serviços.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão pagas por meio dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



25710000000.02080801.1236112021.006.44905100000.25710000000-FICHA 680

6. DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, conforme artigo 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

O Custo total máximo da obra é de **R\$ 1.059.496,67** (Um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos, nos termos previstos no instrumento convocatório.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

9.1. Certidão de Registro da Empresa e Responsáveis Técnicos

Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho profissional competente CAU/CREA, da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CAU/CREA.

9.2. Atestado de Capacidade Técnica



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



9.2.1. Capacidade Técnico Operacional: Comprovação de que a Licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:

Será admitido somatório de até 02 (dois) atestados para comprovação experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida 50 % do quantitativo da planilha
01	Laje pré-moldada ou moldada in loco:	184,36 m ²
02	Cobertura (estrutura + telhamento):	241,95 m ²
03	Alvenaria de vedação:	308,11 m ²
04	Armadura de aço CA-50 (estrutura):	2.039,77 kg
05	Revestimentos (reboco/emboço):	690,58 m ²
06	Revestimento cerâmico:	116,33 m ²

9.2.2. Capacidade Técnico Profissional:

CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): Apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CAU/CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Os serviços elencados caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

10. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jacuí-MG.

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma físico-financeiro estabelecido pela



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Administração.

11.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo ou aditivos contratuais somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa legalmente admitidas, tais como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou demais situações supervenientes devidamente justificadas.

11.3. O prazo de vigência do contrato de acordo com artigo 111 Lei 14.133/2021, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, se expressamente concordado entre as partes e desde que o mesmo apresente justificativas relevantes e aplicáveis.

11.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jacuí/MG.

11.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no Artigo 90 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1. O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

12.2. Aprovação do Plano de Obras a ser apresentado pela contratada a contrante.

12.3. Apresentação das licenças e/ou autorizações ambientais necessárias, quando aplicáveis (verificar as ações de responsabilidades ambientais descritas neste Termo de referência).

12.4. Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização (Equipe Técnica do Município) se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os dados/elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços de engenharia.

12.5. A Contratada deverá respeitar o Cronograma Financeiro e Físico da proposta apresentada. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

12.6. O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em respeito ao cronograma apresentado em anexo e não deverá ser descumprido sem o prévio consentimento da contratante.

12.7. Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



se limitando a elas, cabendo especificamente a contratada:

12.8. Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação;

12.9. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

12.10. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias. Todo o material aplicado na execução dos demais serviços deverão passar pelo crivo do fiscal responsável pelo acompanhamento da obra por parte da contratante, ou seja, no caso da Base, na escolha do material, assim como na sub-base, nas dimensões dos vários materiais, nas devidas dimensões da sinalização horizontal e ainda nos tamanhos de placas de sinalização e cores obrigatórias e demais materiais e serviços deverão ser de qualidade compatível com os valores aplicados em planilha, apresentando prévia aprovação da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

12.11. Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando à segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

12.12. Elaborar, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas, contemplando a apresentação do diário de obras, sempre que solicitado e este deverá estar presente na obra em todas as suas etapas, compreendendo, além dos dados técnicos executivos, os dados de identificação funcionários presentes diariamente no local, não sendo ainda permitida a contratação de menores;

12.13. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas Planilhas Orçamentárias.

12.14. Apresentar à fiscalização do Chefe de Meio Ambiente os comprovantes de destinação



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

12.15. Compete à contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros, tudo de acordo com os requisitos do item “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra”. No entanto, este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico e Relatório fotográfico programado para cada semana de obra.

12.16. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.17. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

12.18. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Planilhas, Memorial e cronogramas disponibilizados em anexo, bem como as demais exigências descritas neste Termo.

12.19. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis. Além disso, devem ser apresentados previamente ao fiscal de obras do município para aprovação de equivalência de qualidade e valor estabelecidos em Planilha orçamentária e memorial descritivo da obra.

12.20. Importante informar que os serviços referentes à utilização dos equipamentos de segurança, serão medidos conforme efetivamente executado pela Contratada, ficando esta com total responsabilidade pela infraestrutura instalada, devendo seguir as Normas Técnicas e padrões de qualidade vigentes.

12.21. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CAU/CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra/serviço, devidamente registrada no CAU/CREA.

12.22. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

12.23. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela Prefeitura Municipal de Jacuí, os quais serão de sua responsabilidade.

12.24. A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

12.25. A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra e finalmente o relatório de controle tecnológico.

12.26. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

12.27. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.

12.28. Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e ainda total asseio no ambiente de trabalho no decorrer da execução dos serviços.

12.29. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

12.30. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



serviços contratados.

12.31. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que for utilizado na obra.

12.32. A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

12.33. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

12.34. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.35. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.36. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.37. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.38. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Engenheiro do Município, ou comissão designada pela autoridade competente (Prefeita Municipal), desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



12.39. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, *in loco*, ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.40. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

13.2. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

13.3. A Contratada se obriga a atender as normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual (fica terminantemente proibida a contratação de menores no empreendimento).

13.4. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes, conforme disposto no neste documento.

13.5. Todas as limpezas preliminares, intermediárias e finais, incluindo retirada de entulhos e eventuais produtos de demolição deverão ser realizadas pela Contratada e destinados para locais devidamente autorizados pela municipalidade e/ou pela legislação estadual vigente, seguindo as recomendações técnicas descritas neste documento.

13.6. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



e espaços da obra, bem como sua limpeza em geral, visando inclusive, a conservação dos espaços já existentes.

13.7. Quanto aos espaços já existentes, após a emissão da Ordem de Serviço, fica sob responsabilidade da Contratada a recomposição de eventual dano causado no decorrer da execução do serviço, podendo ser requerido pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município.

13.8. Cabe à Contratante elaborar o Relatório Técnico Fotográfico preliminar da obra, conforme especificado neste Termo de referência.

14 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Diretrizes de Licenciamento Ambiental

14.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

14.1.1.1 Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.

14.1.1.2 Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

14.1.2. Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

14.1.3. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

14.1.4. A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

14.2. Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade



ambiental

14.2.1. Recomenda-se que os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar as Legislações e normas técnicas de proteção ambiental Federais, Estaduais e Municipais vigentes, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de colaborar com as diretrizes de responsabilidade ambiental do município.

14.2.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

14.2.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

14.2.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

14.2.2.4 Descarte adequado de materiais com alto potencial poluidor, como óleos de motor, graxas, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

14.2.2.5 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos;

14.2.2.6 Não realizar o descarte de resíduos sólidos ou líquidos em locais inapropriados e não realizar a lavagem de materiais tóxicos em locais próximos a córregos, nascentes e outros corpos d'água, considerando a eliminação de possíveis contaminações ambientais causadas por tais práticas;

14.2.2.7 Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização;

14.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de boas práticas ambientais durante os manuseios de recursos no desempenho de suas atribuições; (vide item VI do 14.2.2.)



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



14.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados e armazenados em locais próprios para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

14.5. Desenvolver ou adotar práticas de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

14.6. Da mesma forma, deverão se adotados os procedimentos para serem dispensadas as lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral, se utilizados. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.8. **Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)**

14.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, seguindo as regulamentações técnicas estabelecidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019;

14.10. Em caso de obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), também denominado Sistema MTR-MG, o qual é um sistema online, de uso gratuito, mantido e operado pela Feam, que permite a rastreabilidade dos resíduos gerados e/ou recebidos no estado de Minas Gerais, com base na emissão de três documentos na plataforma pelos usuários: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR).

14.11. A gestão dos resíduos da construção civil (RCC), devem observar e ser gerenciados de forma condizente com as regulamentações técnicas descritas na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

14.12. A comprovação do gerenciamento correto destes resíduos poderá ser solicitada à



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Contratada a qualquer momento pela contratante, bem como durante o tempo de vigência do contrato dos serviços.

14.13. Para fins de orientação, a Contratante deixa explícito que: conforme descrito pela FEAM, para o cumprimento das obrigações determinadas pelo art. 19 da DN 232/2019, para os resíduos da construção civil, a partir de 4 de dezembro de 2020, torna-se obrigatório o registro de movimentação resíduos da construção civil no Sistema MTR-MG.

14.14. Em caso de surgimento de dúvidas relacionadas a este item 14, estas poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Engenharia ou de Meio Ambiente.

14.15. A comprovação do gerenciamento correto das diretrizes descritas neste item, poderá ser solicitada à Contratada a qualquer momento pela contratante, bem como durante o tempo de vigência do contrato dos serviços, tendo a contratada um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados.

15. CANTEIRO DE OBRAS

15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações, organização e manutenção de eventuais necessidades de adequações de prevenção e combate a incêndios durante o período em que a contratada estiver responsável pela execução da obra.

15.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

15.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para adequação do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

15.4. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

15.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

15.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

15.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

15.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias, ainda que fora do limite do terreno objeto da contratação.

15.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local e/ou grupos geradores, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as instalações e ligações necessárias.

15.10. Em caso ausência de atendimento pela concessionária local, fica a cargo da contratada a providência e execução de todas as instalações e ligações necessárias para o fornecimento de água e energia elétrica necessária durante a execução da obra.

15.11. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

15.13. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve, caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

15.14. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

15.15. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

15.16. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização.

15.17. Na fase de mobilização serão posicionadas pela Contratada as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



15.18. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

15.19. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

15.20. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

15.21. Caso seja aplicável, A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Consórcio

16.1.1. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares, entretanto, o objeto do presente processo não apresenta complexidade em sua execução, portanto não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista a garantia da isonomia entre os participantes.

16.2. Da Subcontratação

16.2.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto licitado, conforme artigo 122 da Lei 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

16.2.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

16.2.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

16.2.4. Não serão realizados pagamentos diretamente a subcontratadas.

16.2.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.2.5.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

16.2.5.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.2.5.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor designado, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

17.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações;

17.1.2. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;

17.1.3. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

17.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

17.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Secretaria Municipal de Educação, terão plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



18.1. Da Contratada:

18.1.1. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

18.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

18.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

18.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

18.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

18.1.6. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

18.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

18.1.9. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

18.1.10. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

18.1.11. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

18.1.12. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

18.1.13. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

18.1.14. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

18.1.15. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

18.1.16. Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

18.1.17. Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

18.1.18. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

18.1.19. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

18.1.20. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

18.1.21. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

18.1.22. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

18.1.23. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.1.24. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

18.1.24.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

18.1.24.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

18.1.24.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

18.1.24.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

18.1.24.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

18.1.24.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

18.1.24.7 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



18.1.25. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

18.1.26. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

18.1.27. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

18.1.28. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

18.1.29. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.2. Do Contratante

18.2.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

18.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

18.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

18.2.4. Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

18.2.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

18.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.2.9. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

18.2.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

18.2.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

18.2.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

18.2.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

18.2.14. Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

18.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2.16. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

18.2.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil –



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



RFB.

18.2.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficialar ao órgão competente Federal.

19. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

19.1. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- 19.1.1. Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- 19.1.2. Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- 19.1.3. Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- 19.1.4. Condições para execução de cada serviço;
- 19.1.5. Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

19.2. Equipe Técnica e Administrativa

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



categoria, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CAU/CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CAU/CREA-MG.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CAU/CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CAU/CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CAU/CREA e a ART.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

19.3. Das Etapas de Medição

A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida em Cronograma de Obras e pela Secretaria Municipal de Obras.

A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplimento de cada parcela.

Após aprovação e/ou aceite do Termo de Referência, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido.

A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

20.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Jacuí/MG ,05 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254330429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1403248206**

Registro: **MG0000040612D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG**

PRAÇA PRESIDENTA VARGAS

Complemento:

Cidade: **JACUÍ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.186.056/0001-48**

Nº: **72**

CEP: **37965000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/10/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NELSON MANOEL DA SILVA

Nº: **281**

Complemento:

Bairro: **BOM PASTOR**

Cidade: **JACUÍ**

UF: **MG**

CEP: **37965000**

Data de Início: **01/10/2025**

Previsão de término: **01/10/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESCOLAR**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG**

CPF/CNPJ: **18.186.056/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
11 - Coleta de dados > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	442,80	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	442,80	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	442,80	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	442,80	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	442,80	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	442,80	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	442,80	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	442,80	m²
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	442,80	m²
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	442,80	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	442,80	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2WD51
 Impresso em: 01/10/2025 às 13:35:08 por: , ip: 177.221.13.250

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254330429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AREA-SSP - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião do Paraíso

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JACUÍ, **01** de **OUTUBRO** de **2025**
 Local data

OSMANY DE PAULA CAMPOS
SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
 Dados: 2025.10.01 13:37:30 -03'00'

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO - CPF: 309.789.556-68

MARIA CONCEICAO DOS
REIS PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
 Dados: 2025.10.13 15:59:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG - CNPJ: 18.186.056/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **01/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,02** Nosso Número: **8609338576**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2WD51
 Impresso em: 01/10/2025 às 13:35:10 por: , ip: 177.221.13.250

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

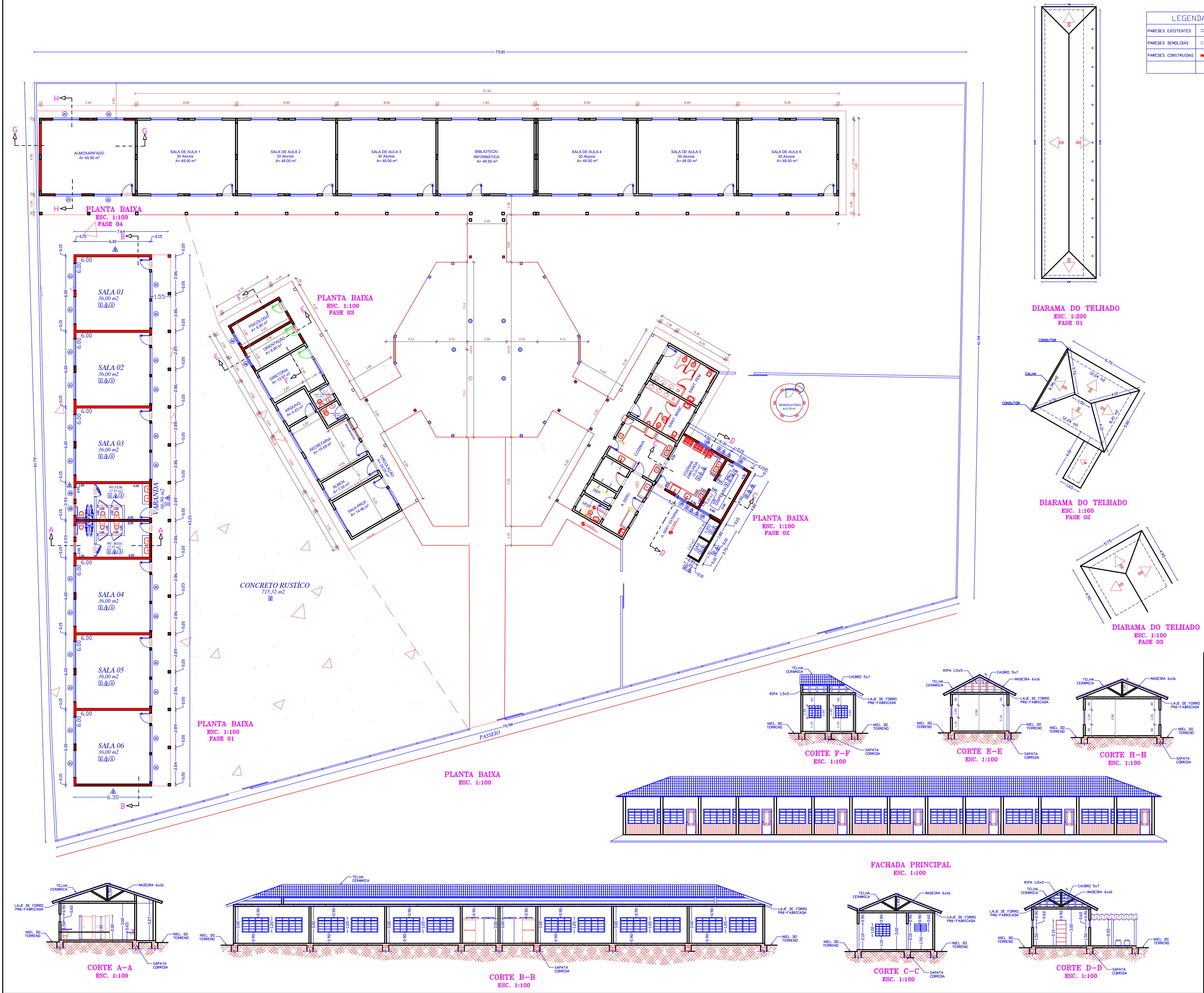
atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





ESCOLA MUNICIPAL PADRE PAULO EXPEDITO DE SOUZA
RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281
S.R.E. : SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
COD. DA ESCOLA:31247332
JACUÍ - MG - CEP.: 37965-000

[illegible]



LEGENDA	
PAREDES EXISTENTES	---
PAREDES DEMOLIDAS	----
PAREDES CONSTRUÍDAS	---

REVESTIMENTOS	
FISOS	
1	Flo de Gerdin (PD N, na cor clara 30x30cm), com rejunte de 3mm na largura do revestimento.
PAREDES	
1	Para acabamento interno, executar reboco tipo massa gipsa, e pintura com selador e latex PVA.
2	Para acabamento externo, executar reboco tipo massa gipsa, e pintura com selador e latex PVA.
3	Revestimento cerâmico (PE II, na cor clara 10x10cm), com rejunte de 3mm, na largura do revestimento, nas paredes molhadas, (cerâmica e rejunte com rejunte de absorção menor que 0,5) até altura de 2,00m, pintura acrílica nas paredes acima da cerâmica.
4	Revestimento cerâmico (PE II, na cor clara 30x30cm), com rejunte de 3mm, na largura do revestimento, nas paredes molhadas, (cerâmica e rejunte com rejunte de absorção menor que 0,5) até altura de 2,00m.
TETO/FORRO	
1	Laje de ferro pré-fabricado.

QUADRO RESUMO DE ESQUADRIAS					
PORTAS	Nomenclatura	Dimensões	Quant.	Observações	Vidro
		Larg. x Alt. x Prof.			Tipo Esp.
	P1	0,80 x 2,00 x 0,00	12	Madeira Aloré	+++
	P2	0,80 x 1,50 x 0,00	04	Ferro Aloré	+++
	P3	0,80 x 1,50 x 0,00	02	Ferro Aloré (2x)	+++
JANELAS	Nomenclatura	Dimensões	Quant.	Observações	Vidro
		Larg. x Alt. x Prof.			Tipo Esp.
	J1	2,20 x 1,20 x 0,00	28	Bacalhau	+++
	J2	1,80 x 1,00 x 1,20	02	Bacalhau	+++
	J3	1,20 x 1,00 x 1,00	06	Janela Correr	+++

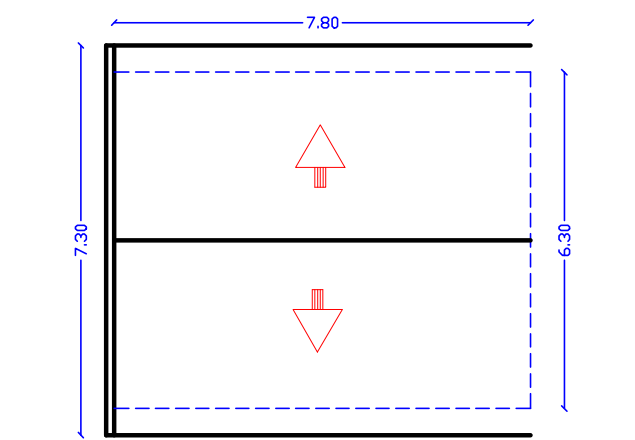
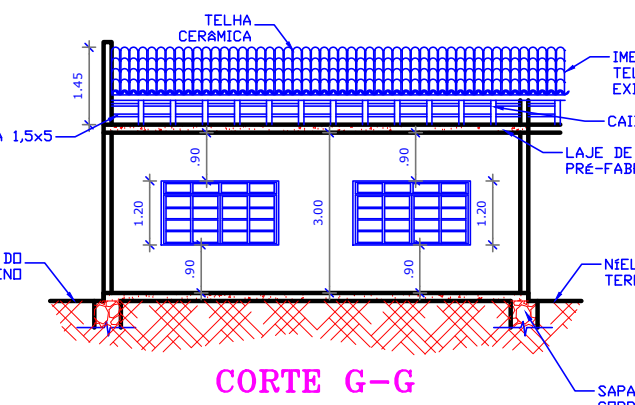


DIAGRAMA DO TELHADO ESC. 1:100 FASE 04



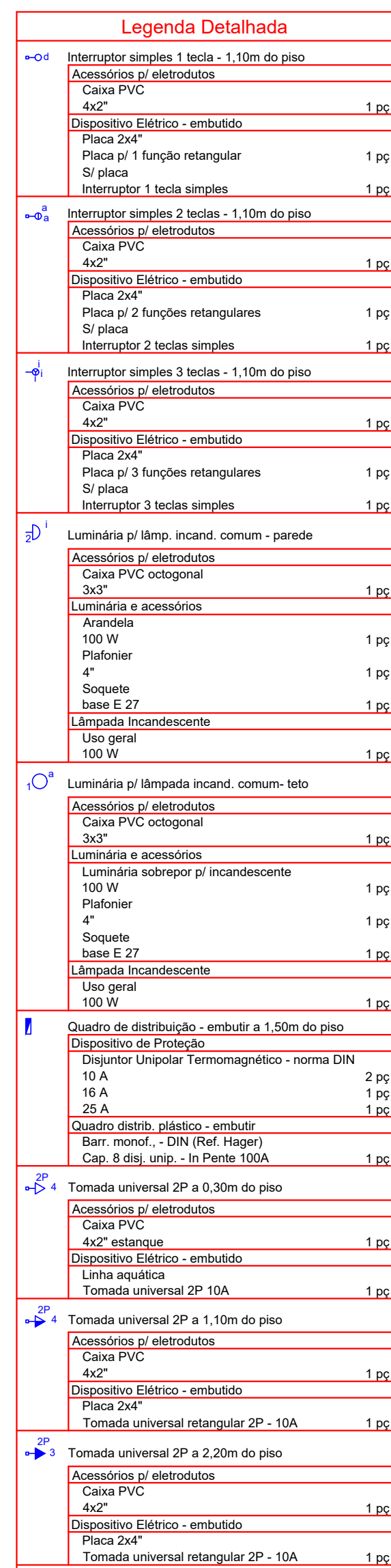
CORTE G-G ESC. 1:100



PROJETO: ARQUITETÔNICO FASE 01, 02, 03 E 04		FRANCHA: ÚNICA																							
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR		ESCALA: INDICADAS																							
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG		DATA: OUTUBRO/2025																							
LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281 BOM PASTOR - JACUÍ - MG		<table><tr><th>ÁREAS</th><th>M²</th></tr><tr><td>TERRENO</td><td>3.681,23</td></tr><tr><td>CONSTRUÇÃO</td><td>867,79</td></tr><tr><td>ENCURTAMENTO</td><td>1,88</td></tr><tr><td>AMPLIAÇÃO FASE 01</td><td>239,32</td></tr><tr><td>AMPLIAÇÃO FASE 02</td><td>24,10</td></tr><tr><td>AMPLIAÇÃO FASE 03</td><td>28,42</td></tr><tr><td>AMPLIAÇÃO FASE 04</td><td>42,81</td></tr><tr><td>AMPLIAÇÃO TOTAL</td><td>442,86</td></tr><tr><td>CONSTRUÇÃO TOTAL</td><td>1.382,99</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>5.375,74</td></tr></table>		ÁREAS	M²	TERRENO	3.681,23	CONSTRUÇÃO	867,79	ENCURTAMENTO	1,88	AMPLIAÇÃO FASE 01	239,32	AMPLIAÇÃO FASE 02	24,10	AMPLIAÇÃO FASE 03	28,42	AMPLIAÇÃO FASE 04	42,81	AMPLIAÇÃO TOTAL	442,86	CONSTRUÇÃO TOTAL	1.382,99	TOTAL	5.375,74
ÁREAS	M²																								
TERRENO	3.681,23																								
CONSTRUÇÃO	867,79																								
ENCURTAMENTO	1,88																								
AMPLIAÇÃO FASE 01	239,32																								
AMPLIAÇÃO FASE 02	24,10																								
AMPLIAÇÃO FASE 03	28,42																								
AMPLIAÇÃO FASE 04	42,81																								
AMPLIAÇÃO TOTAL	442,86																								
CONSTRUÇÃO TOTAL	1.382,99																								
TOTAL	5.375,74																								
CONTRATANTE: MARIA CONCEIÇÃO DOS RES PEREIRA.84653809615																									
MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG																									
RESPONSÁVEL: OSIMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO.02090204000																									



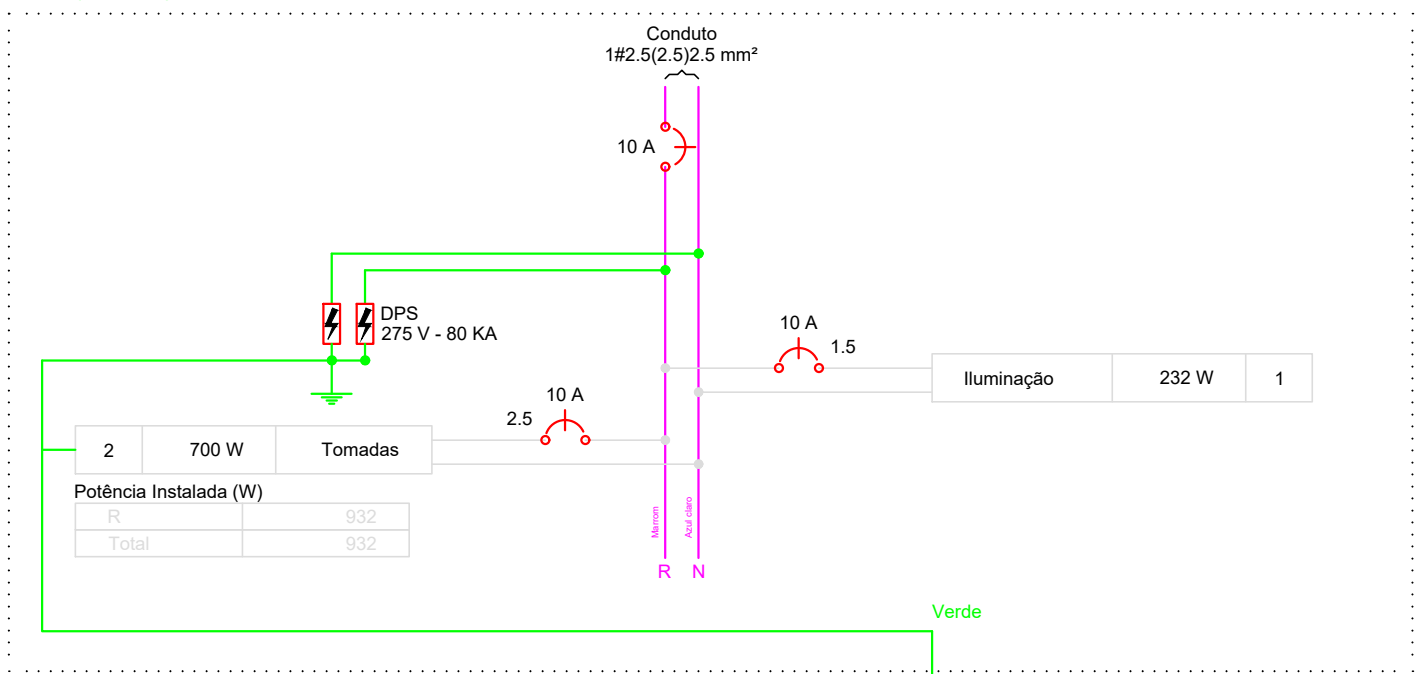
QD1 (Quadro de Distribuição)
(4700 W)



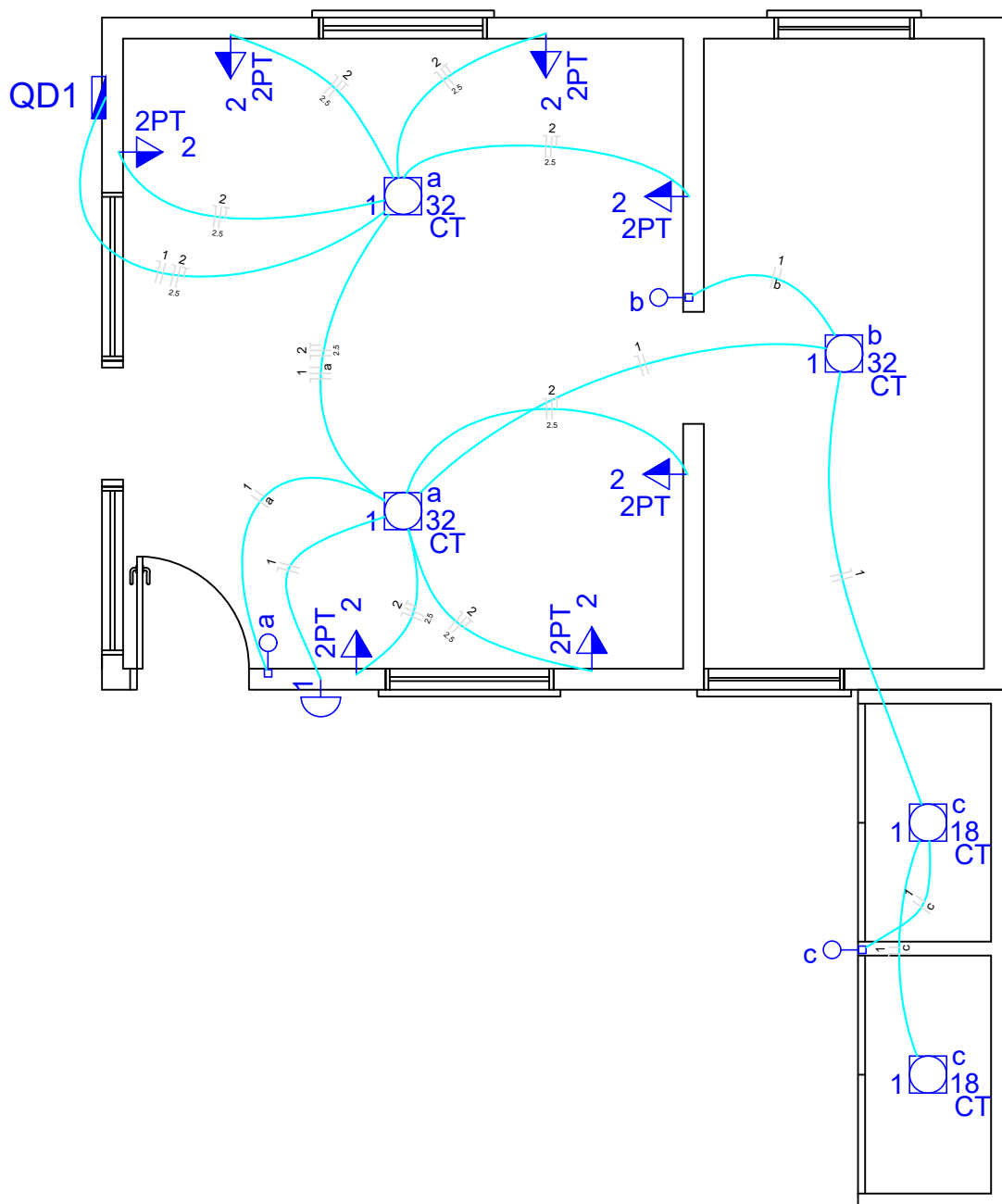
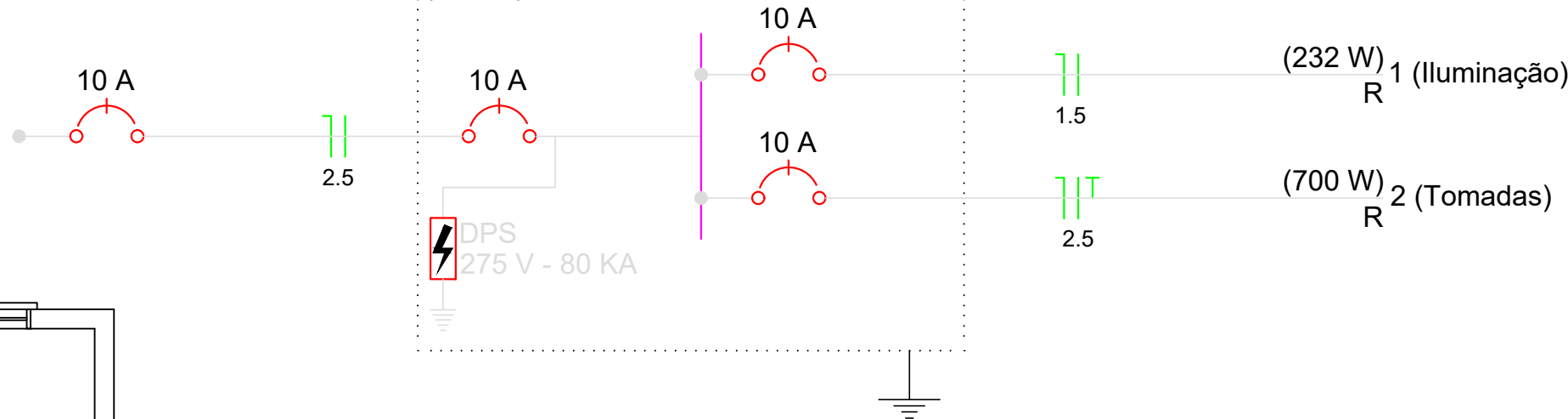
Lista de Materiais		
Elétrica	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	19 pç
	4x2" estanque	42 pç
	Caixa PVC octogonal	
	3x3"	47 pç
	Cabo Unipolar (cobre)	
	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecopul BWF Flexível)	
	1.5 mm ²	564.70 m
	10 mm ²	234.90 m
	6 mm ²	273.10 m
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Linha aquática	
	Tomada universal 2P 10A	42 pç
	Placa 2x4"	
	Placa p/ 1 função retangular	3 pç
	Placa p/ 2 funções retangulares	6 pç
	Placa p/ 3 funções retangulares	1 pç
	Tomada universal retangular 2P - 10A	10 pç
	S/ placa	
	Interruptor 1 tecla simples	2 pç
	Interruptor 2 teclas simples	6 pç
	Interruptor 3 teclas simples	1 pç
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN		
10 A	2 pç	
16 A	1 pç	
25 A	1 pç	
Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN		
16 A	1 pç	
Dispositivo de proteção contra surto		
275 V - 80 KA	3 pç	
Eletroduto PVC flexível		
Eletroduto leve		
3/4"	336.70 m	
Luminária e acessórios		
Arandela		
100 W	7 pç	
Luminária sobrepor p/ incandescente		
100 W	40 pç	
Plafonier		
4"	47 pç	
Soquete		
base E 27	47 pç	
Lâmpada Incandescente		
Uso geral		
100 W	47 pç	
Quadro distrib. plástico - embutir		
Barr. monof. - DIN (Ref. Hager)		
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 100A 1 pc		

 OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL																					
PROJETO: ELÉTRICO FASE 01	PRANCHA: ÚNICA																				
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR	ESCALA: INDICADAS																				
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG																					
LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281 BOM PASTOR - JACUÍ - MG	DATA: AGOSTO/2025																				
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG	<table><thead><tr><th>ÁREAS</th><th>M2</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERRENO</td><td>3.684,33</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA</td><td>867,79</td></tr><tr><td>AMPLIADA</td><td>339,18</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA TOTAL</td><td>1.206,91</td></tr><tr><td>LIVRE</td><td>2.477,42</td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ÁREAS	M2	TERRENO	3.684,33	CONSTRUÍDA	867,79	AMPLIADA	339,18	CONSTRUÍDA TOTAL	1.206,91	LIVRE	2.477,42								
ÁREAS	M2																				
TERRENO	3.684,33																				
CONSTRUÍDA	867,79																				
AMPLIADA	339,18																				
CONSTRUÍDA TOTAL	1.206,91																				
LIVRE	2.477,42																				
RESPONSÁVEL: OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO/30978955668 OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D	Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO/30978955668 Dados: 2025.08.01 15:23:48 -03'00'																				
SITUAÇÃO S. ESCALA:																					
CREA: ARTº MG20254330429	APROVAÇÕES:																				
DECLARAÇÃO DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.																					

QD1 (Térreo)



QD1 (Térreo)
(932 W)



Legenda Detalhada	
Interrupor simples 1 tecla - 1,10m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1 pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interrupor simples - 1 tecla	1 pc
Luminária p/ lâmp. incand. comum - parede	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC octogonal 3x3"	1 pc
Luminária e acessórios	
Arandela 100 W	1 pc
Plafonier 4"	1 pc
Soquete base E 27	1 pc
Lâmpada Incandescente	
Uso geral 100 W	1 pc
Luminária spot p/ floor. compacta tripla - sobrepor	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC octogonal 3x3"	1 pc
Luminária e acessórios	
Reator eletrônico p/ fluorescente compacta 1X32 W	1 pc
Soquete base GX 24	1 pc
Spot 1 compacta	1 pc
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - tripla 32W	1 pc
Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso	
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	2 pc
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. monof., - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A	1 pc
Tomada universal 2P+T a 1,10m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1 pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	1 pc
S/ placa	
Tomada universal retangular 2P+T 10A	1 pc

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência Instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	1.13	75	0.84
TOTAL			0.84

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	2	3	1	100	252	232	R	232			1.00	0.80	2.5	1.5	17.5	10.0	0.29	0.29	Ok
a						2			70	64	R	64				0.80	0.7	1.5	17.5				Ok
b							1		35	32	R	32				0.80	1.0	1.5	17.5				Ok
c					2				46	36	R	36				0.80	1.5	1.5	17.5				Ok
2	Tomadas	F+N+T	B1	127 V				7	875	700	R	700			1.00	0.80	8.6	2.5	24.0	10.0	0.32	0.32	Ok
TOTAL					2	3	1	7	1127	932	R	932	0	0									

Lista de Materiais

Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	10 pc
Caixa PVC octogonal 3x3"	6 pc
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
1.5 mm²	55.10 m
2.5 mm²	92.40 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interrupor simples - 1 tecla	3 pc
Placa p/ 1 função retangular	7 pc
S/ placa	
Tomada universal retangular 2P+T 10A	7 pc
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	3 pc
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	2 pc
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 3/4"	52.20 m
Luminária e acessórios	
Arandela 100 W	1 pc
Plafonier 4"	1 pc
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1x18 W	2 pc
Reator eletrônico p/ fluorescente compacta 1X32 W	3 pc
Soquete base E 27	1 pc
base GX 24	5 pc
Spot 1 compacta	5 pc
Lâmpada Incandescente	
Uso geral 100 W	1 pc
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - tripla 18 W	2 pc
32W	3 pc
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. monof., - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A	1 pc



PROJETO:

ELÉTRICO FASE 02

PRANCHA:

02/03

PROJETO:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

ESCALA:

INDICADAS

PROPRIETARIO:

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

LOCAL:

RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281

BOM PASTOR - JACUÍ - MG

DATA:

AGOSTO/2025

CONTRATANTE:

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

RESPONSÁVEL:

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO

ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D

SITUACAO S. ESCALA:

CREA:

ARTnº MG20254330429

APROVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

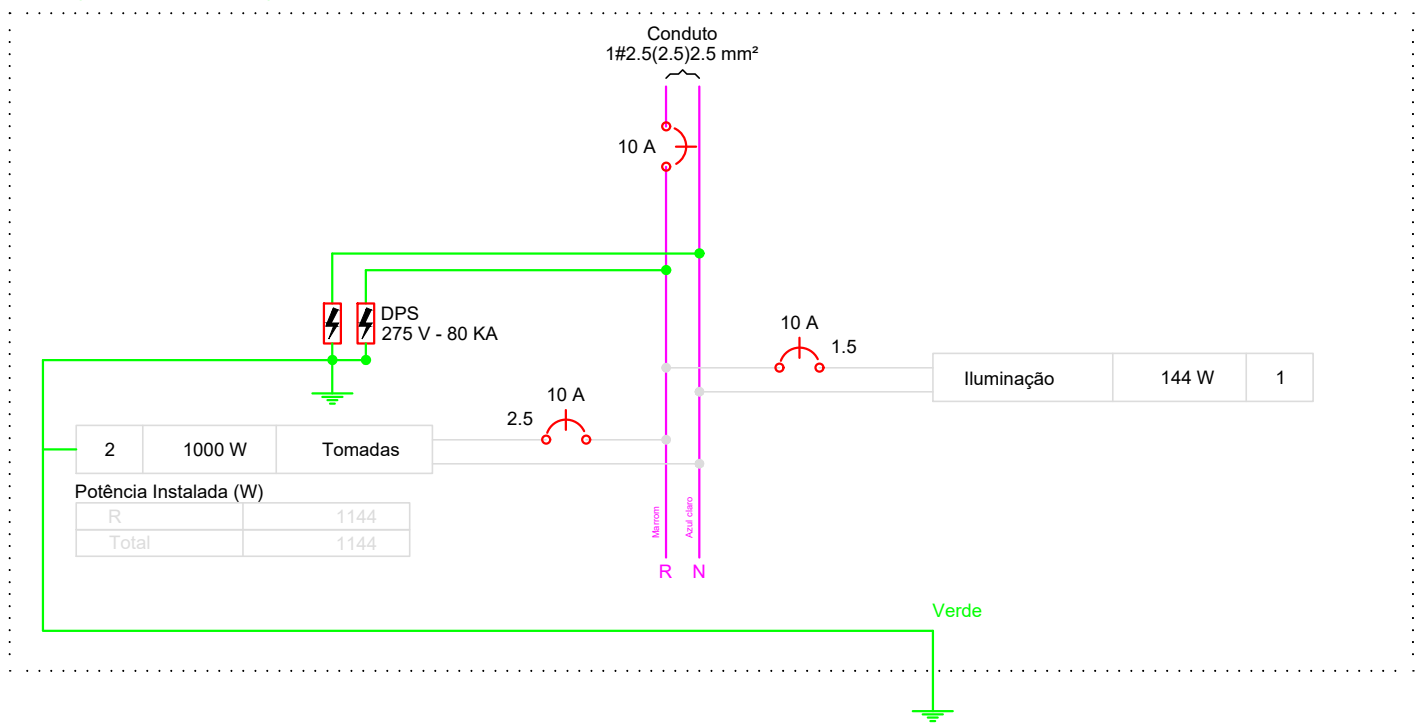
Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	1.44	75	1.08
		TOTAL	1.08

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					36																
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	4		189	144	R	144			1.00	0.80	1.9	1.5	17.5	10.0	0.22	0.22	Ok
	a				2		95	72	R	72				0.80	0.9	1.5	17.5				Ok
	b				2		95	72	R	72				0.80	1.9	1.5	17.5				Ok
2	Tomadas	F+N+T	B1	127 V		10	1250	1000	R	1000			1.00	0.80	12.3	2.5	24.0	10.0	0.62	0.62	Ok
TOTAL					4	10	1439	1144	R	1144	0	0									

QD1 (Quadro Térreo)

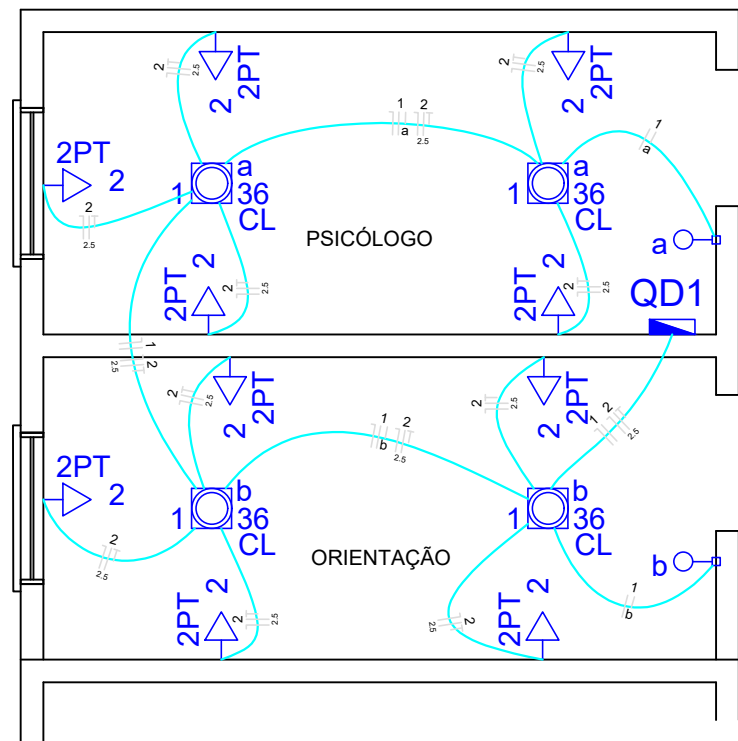


Legenda Detalhada

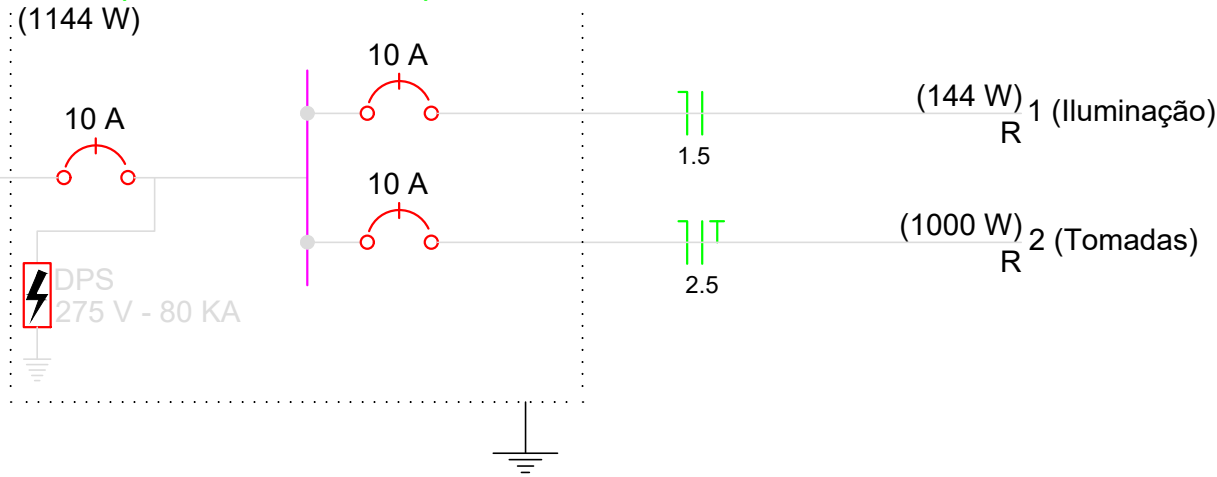
Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2"
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4"
Placa p/ 1 função retangular
S/ placa
Interruptor 1 tecla simples
Luminária p/ fluor. compacta longa - embutir teto
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC octogonal 3x3"
Luminária e acessórios
Luminária embutir p/ compacta longa
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1x36 W
Lâmpada fluorescente
Compacta reator não integrado - longa 36 W
Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
Dispositivo de Proteção
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A
Quadro distrib. plástico - embutir
Barr. bif., - DIN (Ref. Hager)
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A
Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
Acessórios p/ eletrodutos
Caixa PVC 4x2"
Dispositivo Elétrico - embutido
Placa 2x4"
Placa p/ 1 função retangular
S/ placa
Tomada universal retangular 2P+T 10A

Lista de Materiais

Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	12 pç
Caixa PVC octogonal 3x3"	4 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexivel)	
1.5 mm²	34.70 m
2.5 mm²	139.80 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	12 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples 2 pç	
Tomada universal retangular 2P+T 10A	10 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	3 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	2 pç
Eletroduto PVC flexivel	
Eletroduto leve 3/4"	52.70 m
Luminária e acessórios	
Luminária embutir p/ compacta longa	4 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1x36 W	4 pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - longa 36 W	4 pç
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. bif., - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A	1 pç



QD1 (Quadro Térreo)



PROJETO:

ELÉTRICO FASE 03

PRANCHA:

ÚNICA

PROJETO:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

ESCALA:

INDICADAS

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

LOCAL:

RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281

BOM PASTOR - JACUÍ - MG

DATA:

OUTUBRO/2025

CONTRATANTE:

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

RESPONSÁVEL:

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO

ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D

ÁREAS

ÁREAS	M2
TERRENO	3.684,33
CONSTRUIDA	867,79
DEMOLIDA	3,88
AMPLIADA FASE 01	339,12
AMPLIADA FASE 02	34,12
AMPLIADA FASE 03	20,42
AMPLIADA FASE 04	49,14
AMPLIADA TOTAL	442,80
CONSTRUIDA TOTAL	1.310,59
LIVRE	2.373,74

SITUACAO S. ESCALA:

CREA:

ARTnº MG20254330429

APROVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

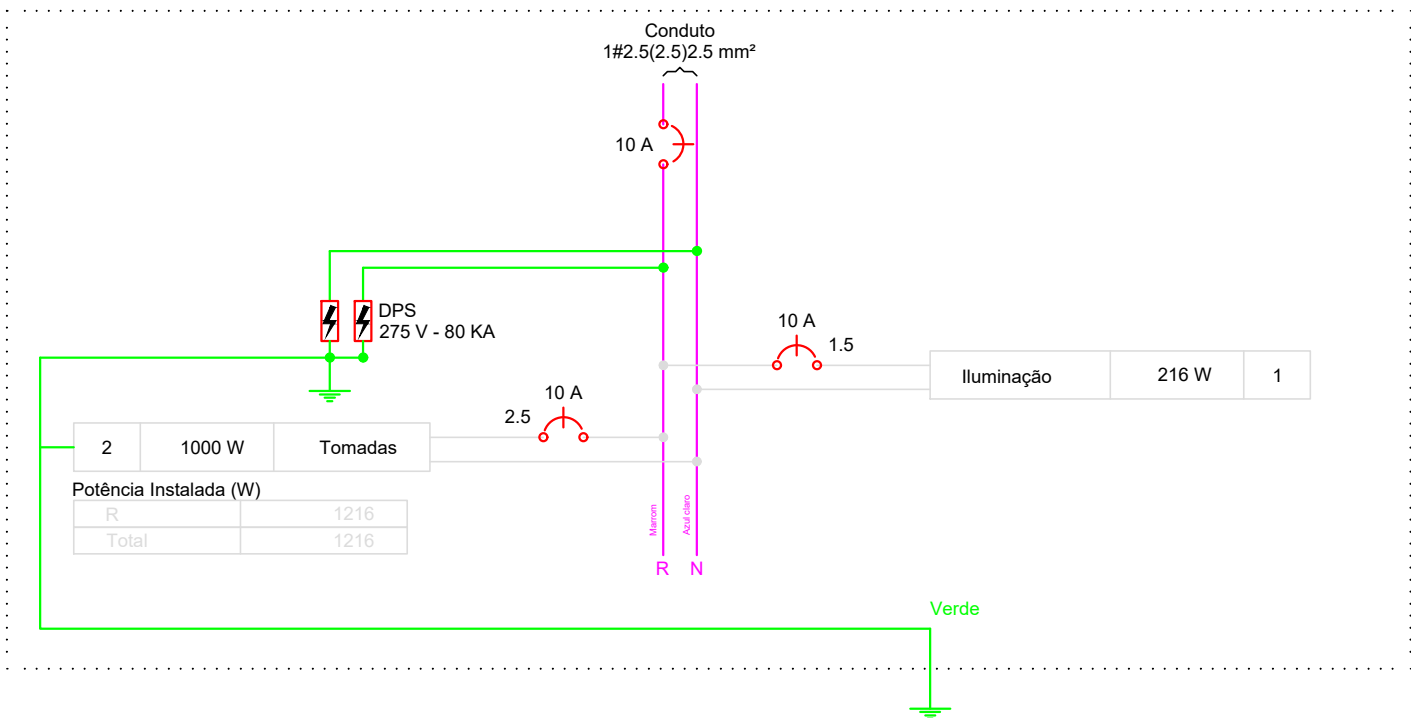
Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					36	100															
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	6		284	216	R	216			1.00	0.80	2.8	1.5	17.5	10.0	0.82	0.82	Ok
	a				6		284	216	R	216				0.80	2.8	1.5	17.5				Ok
2	Tomadas	F+N+T	B1	127 V		10	1250	1000	R	1000			1.00	0.80	12.3	2.5	24.0	10.0	1.09	1.09	Ok
TOTAL					6	10	1534	1216	R	1216	0	0									

Quadro de Demanda (QD1)

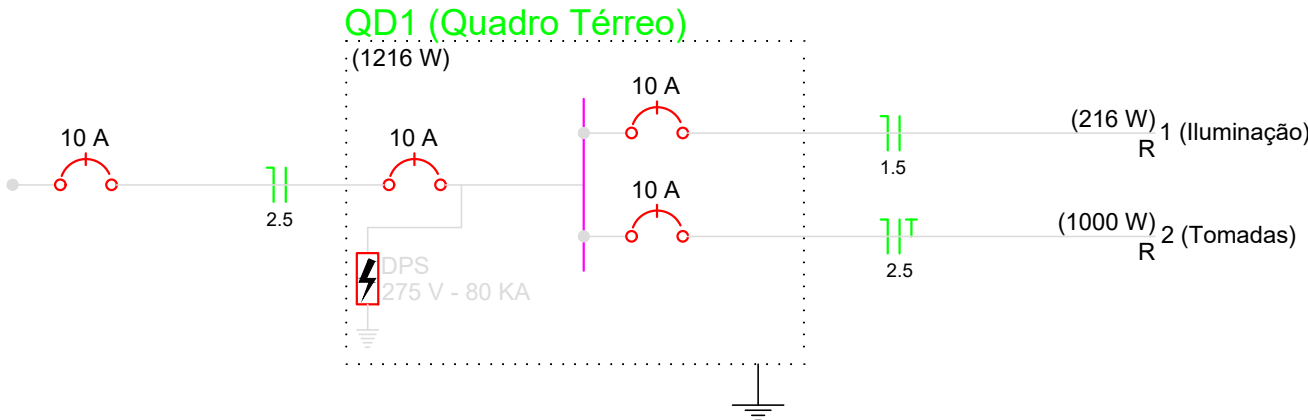
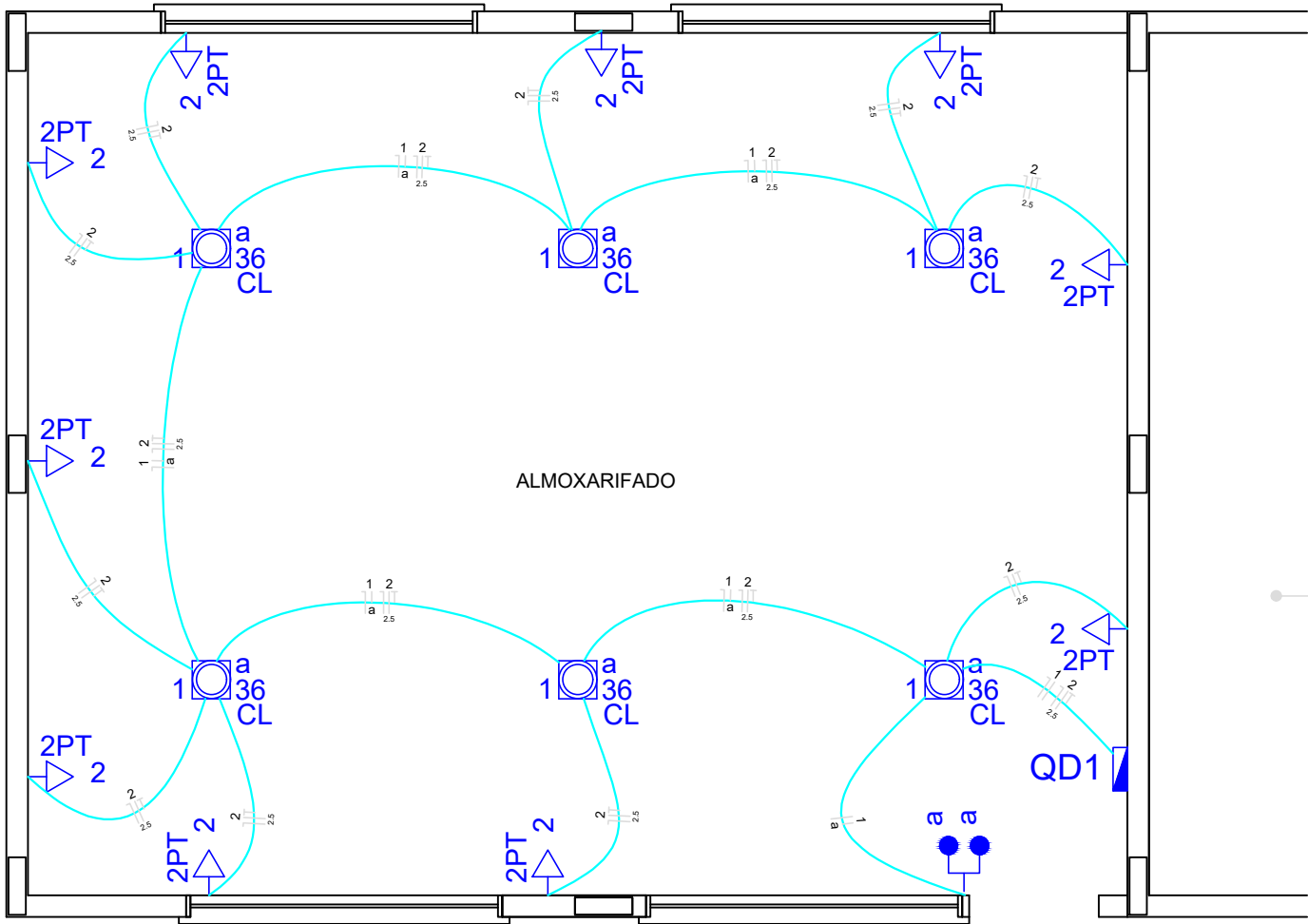
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	1.53	75	1.15
TOTAL			1.15

QD1 (Quadro Térreo)



Legenda Detalhada	
Interruptor paralelo 2 teclas -- 1,10m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 2 funções retangulares	1 pç
S/ placa	
Interruptor 2 teclas paralelas	1 pç
Luminária p/ fluor. compacta longa - embutir teto	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC octogonal 3x3"	1 pç
Luminária e acessórios	
Luminária embutir p/ compacta longa	1 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1x36 W	1 pç
Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - longa 36 W	1 pç
Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso	
Dispositivo de Proteção Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	2 pç
Quadro distrib. plástico - embutir Barr. bif., - DIN (Ref. Hager) Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A	1 pç
Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	1 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	1 pç
S/ placa	
Tomada universal retangular 2P+T 10A	1 pç

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	11 pç
Caixa PVC octogonal 3x3"	6 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
1.5 mm²	39.00 m
2.5 mm²	177.20 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	10 pç
Placa p/ 2 funções retangulares	1 pç
S/ placa	
Interruptor 2 teclas paralelas	1 pç
Tomada universal retangular 2P+T 10A	10 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10 A	3 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	2 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 3/4"	62.50 m
Luminária e acessórios	
Luminária embutir p/ compacta longa	6 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1x36 W	6 pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - longa 36 W	6 pç
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. bif., - DIN (Ref. Hager) Cap. 8 disj. unip. - In Pente 63A	1 pç



PROJETO:

ELÉTRICO FASE 04

PRANCHA:

ÚNICA

PROJETO:

AMPLIAÇÃO ESCOLAR

ESCALA:

INDICADAS

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

LOCAL:

RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281

BOM PASTOR - JACUÍ - MG

DATA:

OUTUBRO/2025

CONTRATANTE:

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615 Dados: 2025.10.13 16:07:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG

RESPONSÁVEL:

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668 Dados: 2025.10.01 13:56:53 -03'00'

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO

ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D

ÁREAS

ÁREAS	M2
TERRENO	3.684,33
CONSTRUÍDA	867,79
DEMOLIDA	3,88
AMPLIADA FASE 01	339,12
AMPLIADA FASE 02	34,12
AMPLIADA FASE 03	20,42
AMPLIADA FASE 04	49,14
AMPLIADA TOTAL	442,80
CONSTRUÍDA TOTAL	1.310,59
LIVRE	2.373,74

SITUACAO S. ESCALA:

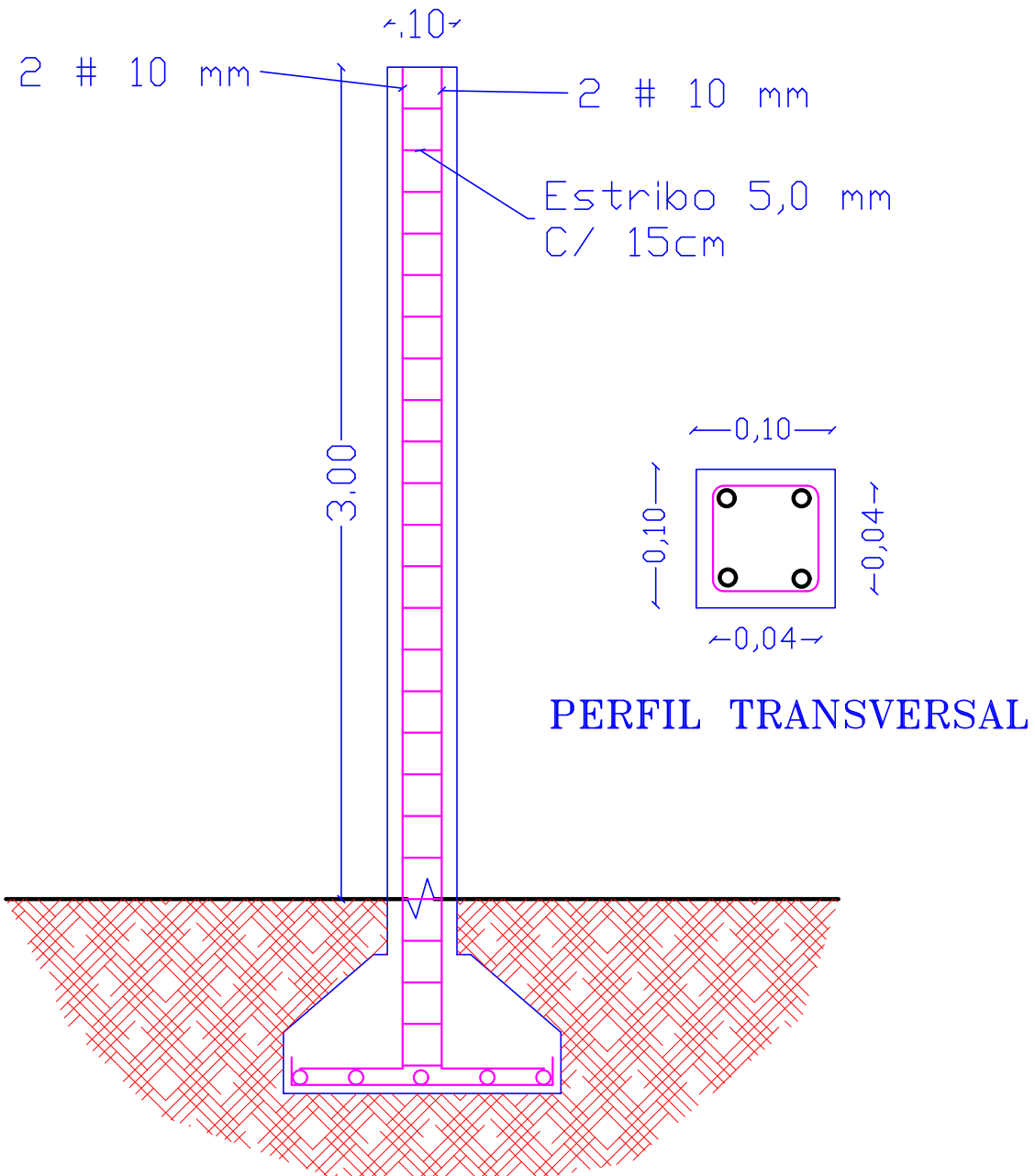
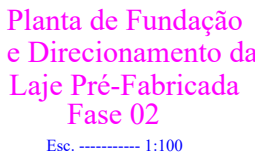
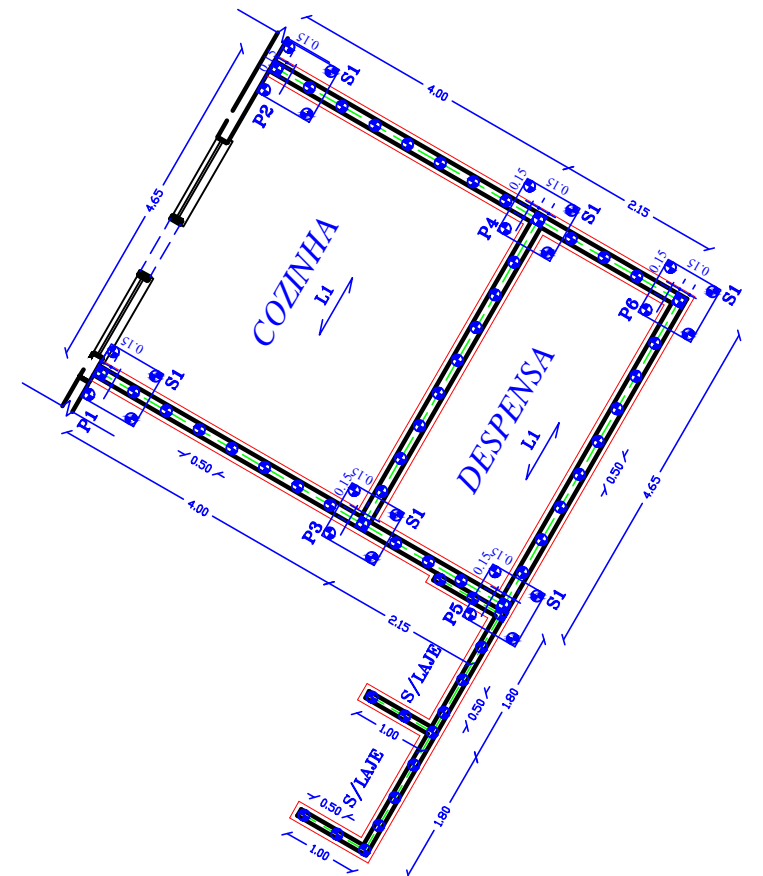
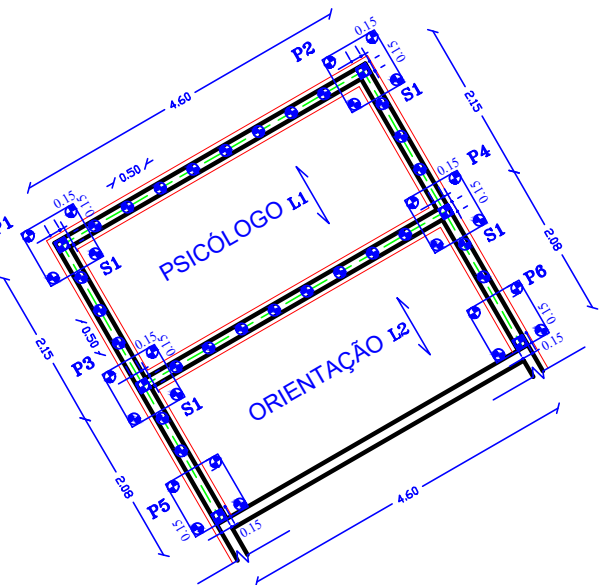
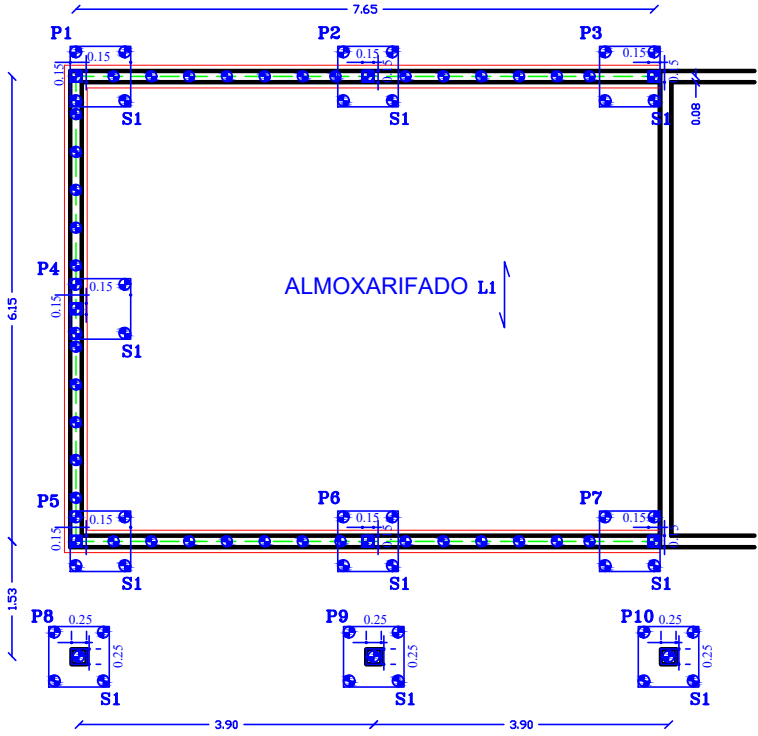
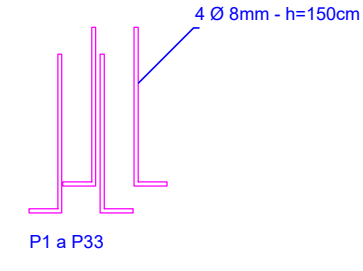
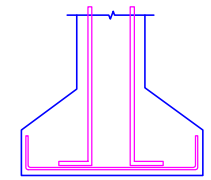
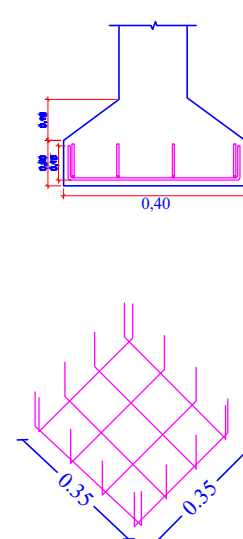
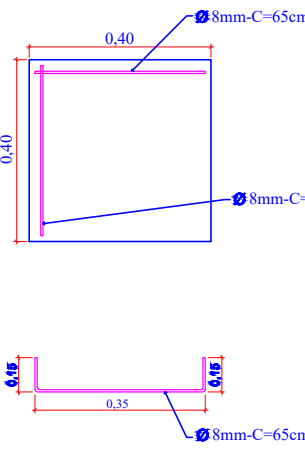
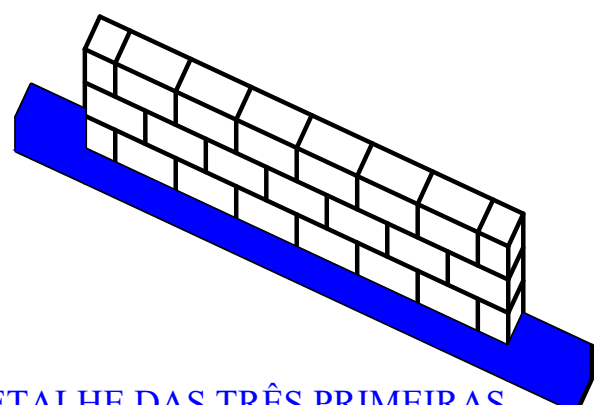
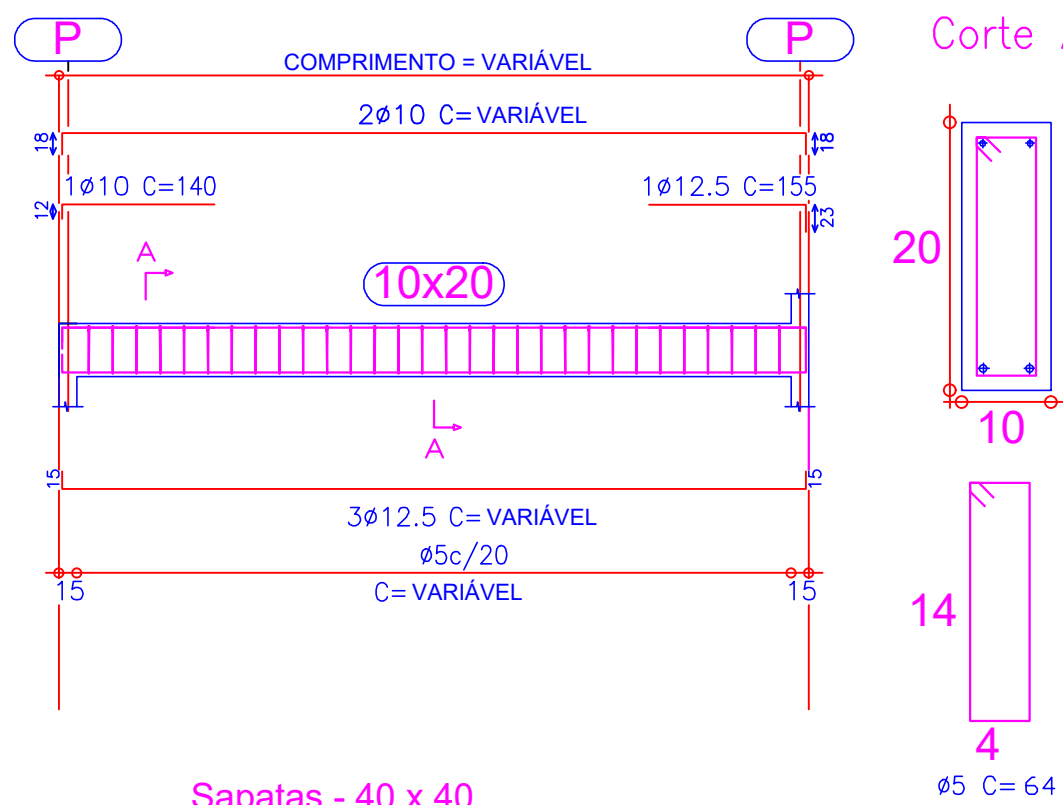
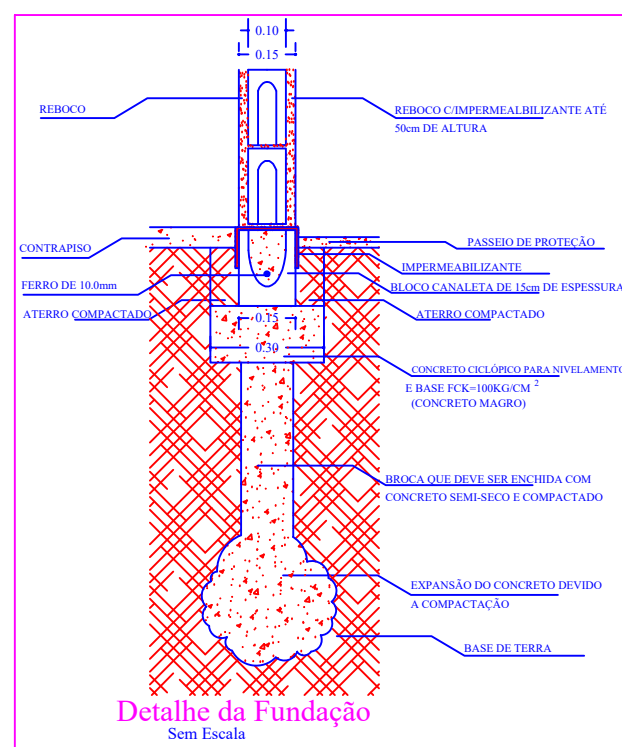
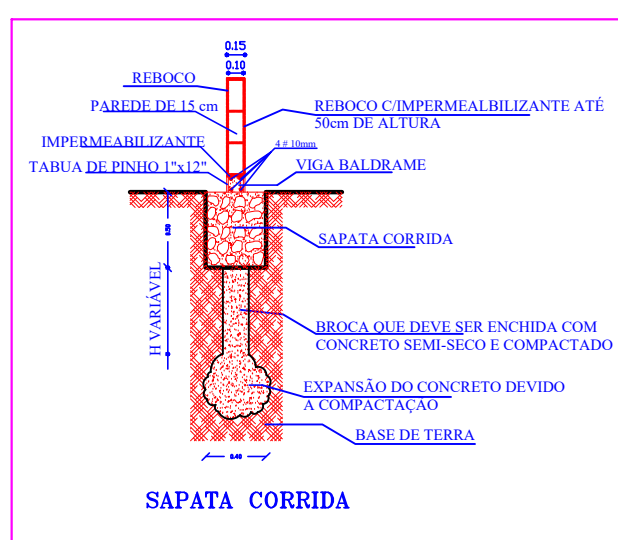
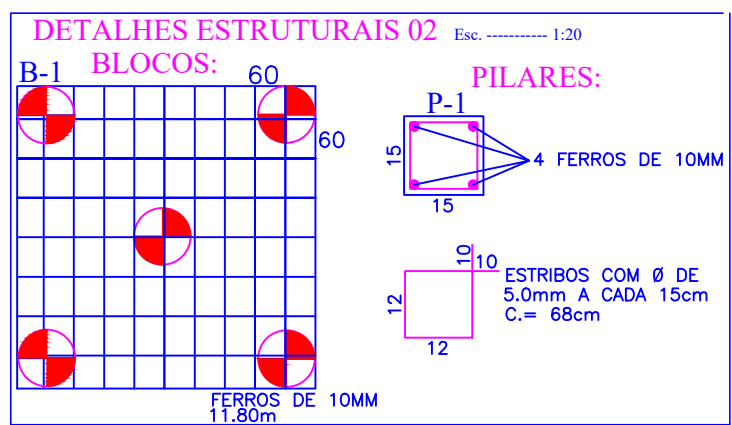
CREA:

ARTnº MG20254330429

APROVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



LISTA DE BARRAS FASE 01						
AÇO	DIAM. POL.	DIAM. MM.	KG/M	PESO KG	BARRAS	COMP. METROS
CA-50	1/4 (Estribos)	6,3	0,25	164,35	548	6.572,20
CA-50	3/8 (Sapatas)	10,0	0,56	96,32	15	172,00
CA-50	3/8 (Pilares)	10,0	0,56	336,00	50	594,00
CA-50	1/2 (Vigas)	12,5	0,99	1.120,68	95	1.132,00
TOTAIS				3.155,73	734	8.786,20

DEVE SER ACRESCENTADO 10% DEVIDO A CORTES E TRANSPOSSAS NAS EMENDAS

LISTA DE MATERIAIS FASE 01		
CONCRETO FCK=15 Mpa	25	m3
TABUA	155	m2
PEDRA DE MÃO	11	m3

LISTA DE BARRAS FASE 02						
AÇO	DIAM. POL.	DIAM. MM.	KG/M	PESO KG	BARRAS	COMP. METROS
CA-50	1/4 (Estribos)	6,3	0,25	80,32	27	321,28
CA-50	3/8 (Sapas)	10,0	0,56	17,48	03	31,20
CA-50	3/8 (Pírares)	10,0	0,56	53,76	08	96,00
CA-50	1/2 (Vigas)	12,5	0,99	171,07	15	172,80
TOTAIS				322,63	53	621,28

DEVE SER ACRESCENTADO 10% DEVIDO A CORTES E TRANSPASSES NAS EMENDAS

LISTA DE MATERIAIS FASE 02		
CONCRETO FCK=15 Mpa	2,20	m3
TABUA	27,84	m2
PEDRA DE MÃO	0,66	m3

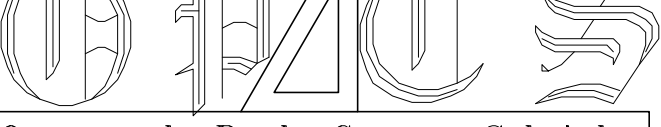
LISTA DE BARRAS FASE 03						
AÇO	DIAM. POL.	DIAM. MM.	KG/M	PESO KG	BARRAS	COMP METRDS
CA-50	1/4 (Estrôbos)	6.3	0.25	31,14	11	124,54
CA-50	3/8 (Sapatas)	10.0	0.56	17,48	03	31,20
CA-50	3/8 (Pilares)	10.0	0.56	47,04	07	84,00
CA-50	1/2 (Vigas)	12.5	0.99	143,36	13	144,80
TOTAIS				239,02	30	384,54

DEVE SER ACRESCENTADO 10% DEVIDO A CORTES E TRANSPASSES NAS EMENDAS

LISTA DE MATERIAIS FASE 03		
CONCRETO FCK=15 Mpa	1,54	m3
TABUA	14,44	m2
PEDRA DE MÃO	1,09	m3

LISTA DE BARRAS FASE 04						
AÇO	DIAM. POL.	DIAM. MM.	KG/M	PESO KG	BARRAS	COMP. METRDS
CA-50	1/4 (Estribos)	6,3	0,25	40,87	14	163,48
CA-50	3/8 (Sapatas)	10,0	0,56	29,12	05	52,00
CA-50	3/8 (Pilares)	10,0	0,56	78,40	12	140,00
CA-50	1/2 (Vigas)	12,5	0,99	173,45	15	175,20
TOTAIS				321,84	46	530,68
DEVE SER ACRESCENTADO 10% DEVIDO A CORTES E TRANSPASSES NAS EMENDAS						

LISTA DE MATERIAIS FASE 04		
CONCRETO FCK=15 Mpa	2,28	m3
TABUA	32,76	m2
PEDRA DE MÃO	1,32	m3

 Osmany de Paula Campos Sobrinho PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		ENC* CIVIL CREA 04.012/D	
PRATO		PRANCHA:	
ESTRUTURAL FASE 01, 02. 03 E 04		ÚNICA	
PRATO		ESCALA:	
AMPLIAÇÃO ESCOLAR		INDICADAS	
PRÓPRIETÁRIO:			
MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG			
LOCAL:		DATA:	
RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281 BOM PASTOR - JACUÍ - MG		OUTUBRO/2025	
CONTRATANTE:		ÁREAS	
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA:84653809615		M2	
Assinado de forma digital por MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA:84653809615 Data: 2025.10.13 16:08:45 -03'00'		TERRENO 3.684,33	
		CONSTRUÇÃO 867,79	
		REPLANTA 3,86	
		AMPLIADA FASE 01 339,12	
		AMPLIADA FASE 02 34,12	
		AMPLIADA FASE 03 20,42	
		AMPLIADA FASE 04 49,14	
		AMPLIADA TOTAL 442,80	
		CONSTRUÇÃO TOTAL 1.310,59	
		LIVRE 2.373,74	
RESPONSÁVEL:			
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668		Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668 Data: 2025.10.13 16:08:45 -03'00'	
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO ENC* CIVIL - CREA nº 04.612/D			

SITUAÇÃO 5. ESCALA:

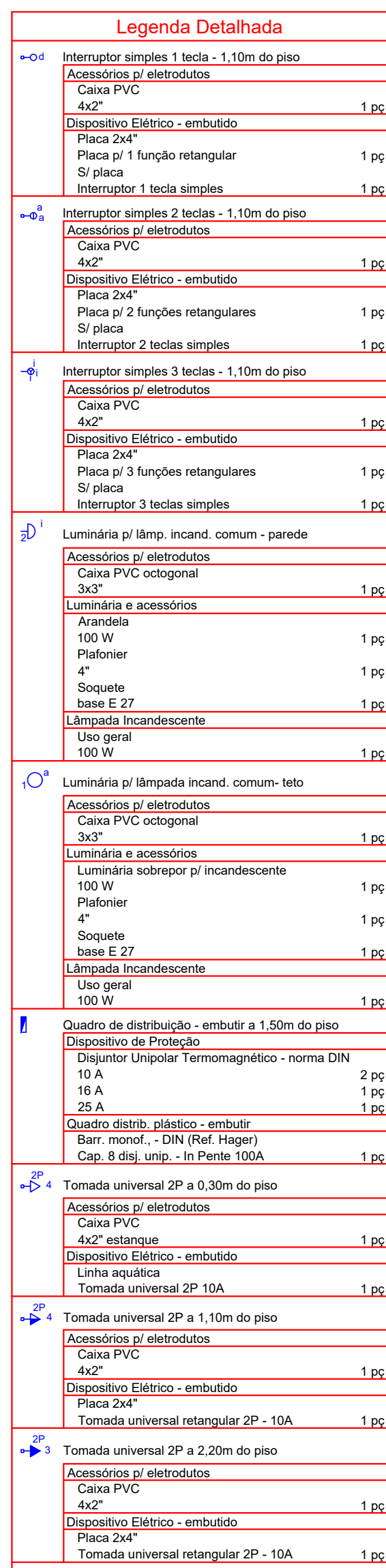
CREA:	APROVAÇÕES:
$ARTn^o\ MG20254330429$	

DECLARAÇÃO

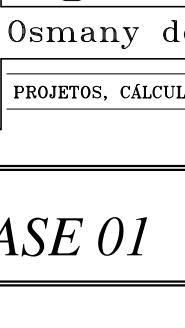
*DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE
DO TERRENO.*

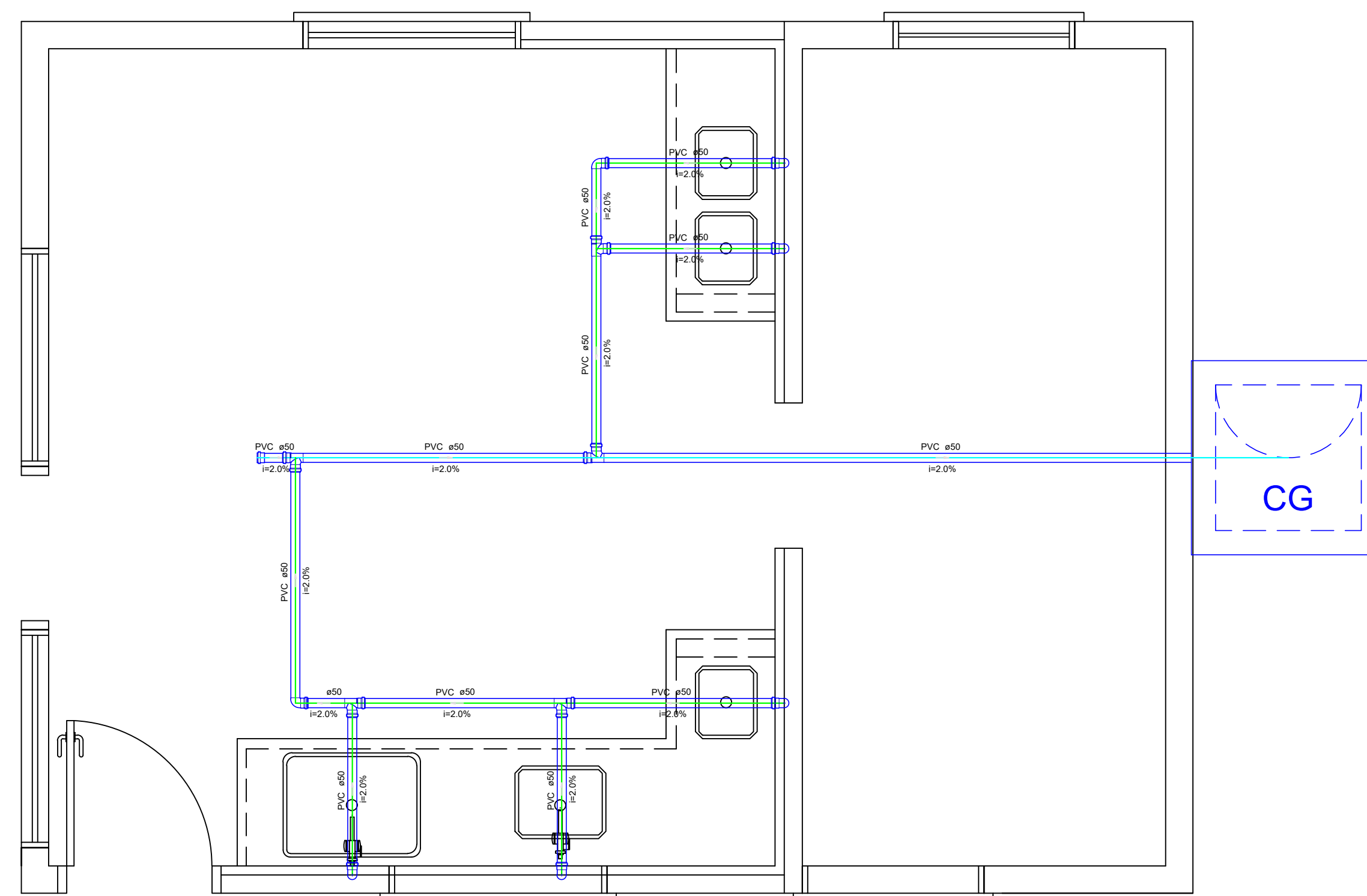


QD1 (Quadro de Distribuição)
(4700 W)

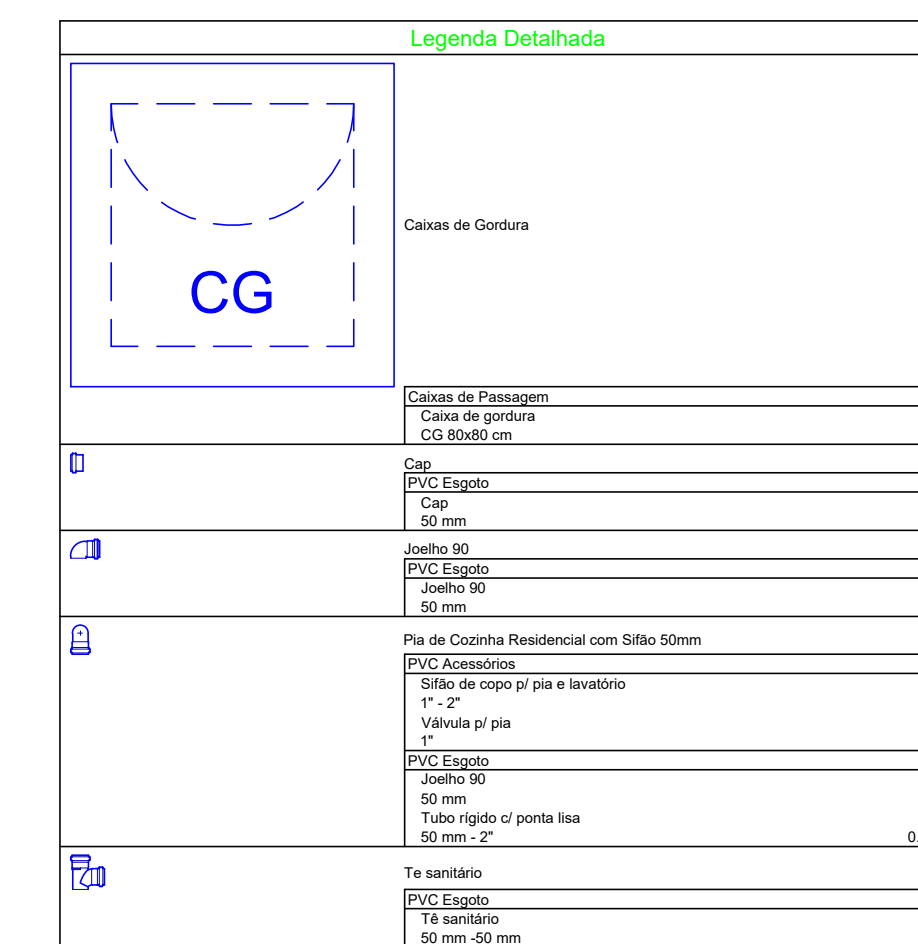


Lista de Materiais		
Elétrica	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	19 pç
	4x2" estanque	42 pç
	Caixa PVC octogonal	
	3x3"	47 pç
	Cabo Unipolar (cobre)	
	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastec Ecoplus BWF Flexivel)	
	1.5 mm ²	564.70 m
	10 mm ²	234.90 m
	6 mm ²	273.10 m
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Linha aquática	
	Tomada universal 2P 10A	42 pç
	Placa 2x4"	
	Placa p/ 1 função retangular	1 pç
	Placa p/ 2 funções retangulares	6 pç
	Placa p/ 3 funções retangulares	1 pç
	Tomada universal retangular 2P - 10A	10 pç
	S/ placa	
	Interruptor 1 tecla simples	2 pç
	Interruptor 2 teclas simples	6 pç
Interruptor 3 teclas simples	1 pç	
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN		
10 A	2 pç	
16 A	1 pç	
25 A	1 pç	
Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN		
16 A	1 pç	
Dispositivo de proteção contra surto		
275 V - 80 KA	3 pç	
Eletroduto PVC flexivel		
Eletroduto leve		
3/4"	336.70 m	
Luminária e acessórios		
Arandela		
100 W	7 pç	
Luminária sobrepor p/ incandescente		
100 W	40 pç	
Plafonier		
4"	47 pç	
Soquete		
base E 27	47 pç	
Lâmpada Incandescente		
Uso geral		
100 W	47 pç	
Quadro distrib. plástico - embutir		
Barr. monof., - DIN (Ref. Hager)		
Cap. 8 disj. unip. - In Pente 100A 1 pç		

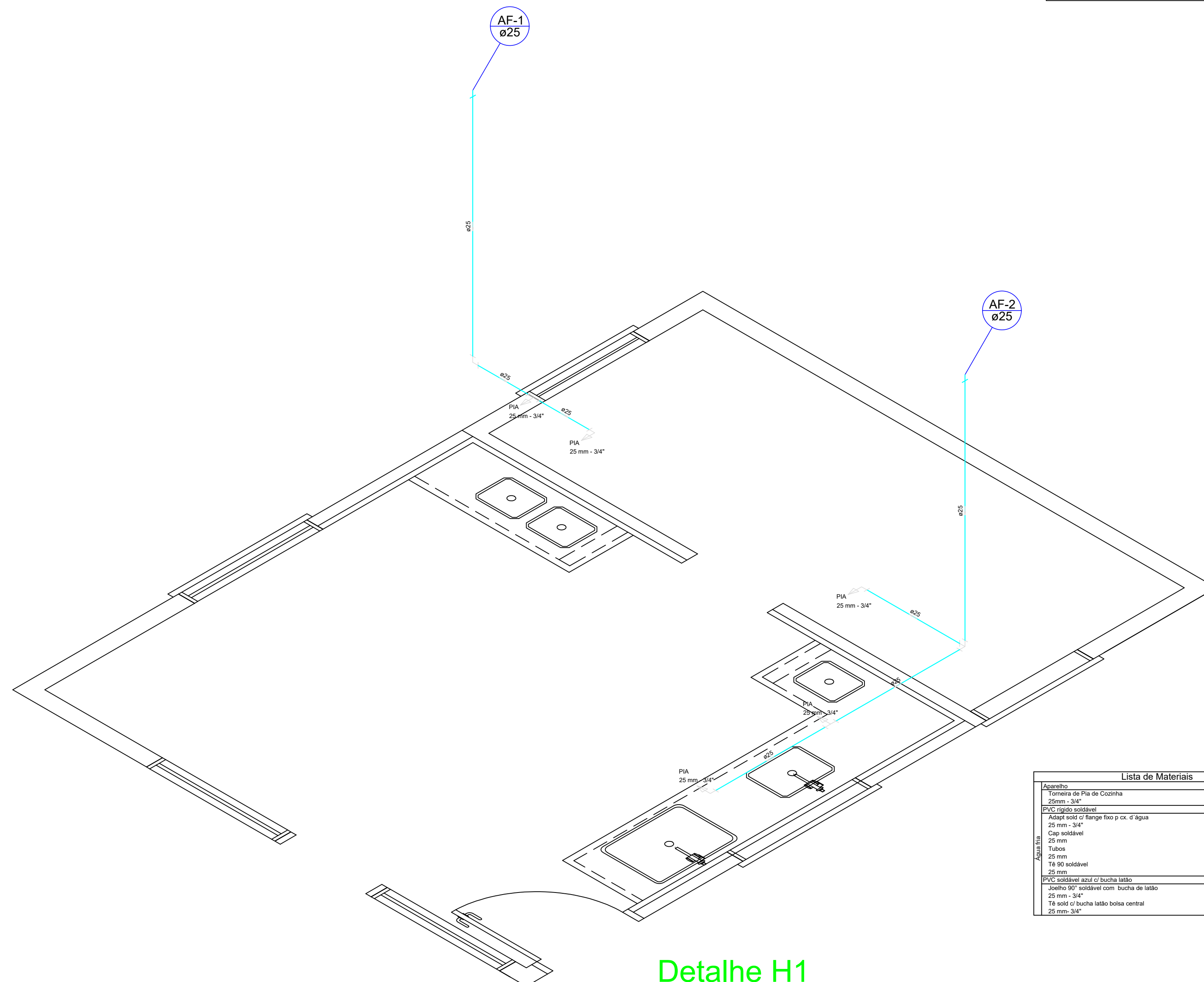
ENG^a CIVIL CREA Nº 40.612/D  Osmany de Paula Campos Sobrinho PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL																									
PROJETO: ELÉTRICO FASE 01	FRANCHA: ÚNICA																								
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR	ESCALA: INDICADAS																								
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG																									
LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA N° 281 BOM PASTOR - JACUÍ - MG	DATA: AGOSTO/2025																								
CONTRATANTE: MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA-84653809615 MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG	<table><thead><tr><th>ÁREAS</th><th>M²</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERRENO</td><td>3.684,33</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA</td><td>867,79</td></tr><tr><td>AMPL. TELA</td><td>235,02</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA TOTAL</td><td>1.206,91</td></tr><tr><td>LIVRE</td><td>2.477,42</td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ÁREAS	M²	TERRENO	3.684,33	CONSTRUÍDA	867,79	AMPL. TELA	235,02	CONSTRUÍDA TOTAL	1.206,91	LIVRE	2.477,42												
ÁREAS	M²																								
TERRENO	3.684,33																								
CONSTRUÍDA	867,79																								
AMPL. TELA	235,02																								
CONSTRUÍDA TOTAL	1.206,91																								
LIVRE	2.477,42																								
RESPONSÁVEL: OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO-30978955668 OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO ENG^a CIVIL - CREA n° 40.612/D	Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO-30978955668 Data: 2025.10.15 16:04:17 -03'00' Id: 2025.10.15 13:51:40.40306																								
SITUAÇÃO S. ESCALA:																									
CREA:	APROVAÇÕES:																								
ARTnº MG20254330429																									
DECLARAÇÃO DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.																									



Lista de Materiais	
Esgoto	Caixas de Passagem
	Caixa de gordura
	CG Ø80x80 cm
	PVC Acessórios
	Sifão de copo p/ pia e lavatório
Esgoto	1" - 2"
	Válvula p/ pia
	1"
	PVC Esgoto
	Joelho 90
Pia	50 mm
	Tubo rígido c/ ponta lisa
	50 mm - 2"
	76 sanitário
	50 mm - 50 mm
Pia	PVC Esgoto
	Cap
	50 mm

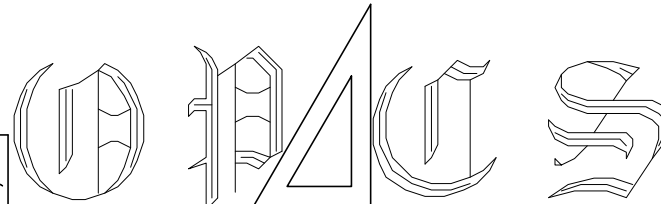


Detalhe S1
escala 1:25



Lista de Materiais		
Agulha fina	Agulha	
	Tomada de Pia de Cozinha	
	25mm - 3/4"	5
	PVC rígido soldável	
	Adapt sold c/ flange fixo p. cx. d' água	
	25 mm - 3/4"	1
	Cap soldável	
	25 mm	1
	Tubos	
	25 mm	8,60
Agulha grossa	Tê 90 soldável	
	25 mm	1
	PVC soldável azul c/ bucha latão	
	Jeito 50° soldável com bucha de latão	
	25 mm - 3/4"	3
Agulha grossa	Tê sold c/ bucha latão bolsa central	

Detalhe H1
escala 1:25

 ENG. CIVIL 160712 Osmany de Paula Campos Sobrinho PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL																							
PROJETO: HIDROSANITÁRIO FASE 02	PRANCHA: ÚNICA																						
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLAR	ESCALA: INDICADAS																						
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG																							
LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281 BOM PASTOR - JACUÍ - MG	DATA: AGOSTO/2025																						
CONTRATANTE: MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA-84653809615 Assinado de forma digital por MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA-84653809615 Data: 2025.10.13 16:09:33 -03'00' MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG	<table><thead><tr><th>ÁREAS</th><th>M2</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERRENO</td><td>3.684,4</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA</td><td>867,79</td></tr><tr><td>DEMOLIDA</td><td>3,88</td></tr><tr><td>AMPLIADA FASE 01</td><td>339,12</td></tr><tr><td>AMPLIADA FASE 02</td><td>34,12</td></tr><tr><td>AMPLIADA TOTAL</td><td>373,24</td></tr><tr><td>CONSTRUÍDA TOTAL</td><td>1.241,03</td></tr><tr><td>LYRE</td><td>2.442,3</td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>	ÁREAS	M2	TERRENO	3.684,4	CONSTRUÍDA	867,79	DEMOLIDA	3,88	AMPLIADA FASE 01	339,12	AMPLIADA FASE 02	34,12	AMPLIADA TOTAL	373,24	CONSTRUÍDA TOTAL	1.241,03	LYRE	2.442,3				
ÁREAS	M2																						
TERRENO	3.684,4																						
CONSTRUÍDA	867,79																						
DEMOLIDA	3,88																						
AMPLIADA FASE 01	339,12																						
AMPLIADA FASE 02	34,12																						
AMPLIADA TOTAL	373,24																						
CONSTRUÍDA TOTAL	1.241,03																						
LYRE	2.442,3																						
RESPONSÁVEL: OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO-30928955668 Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO-30928955668 Data: 2025.10.13 16:09:33 -03'00' OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D																							
SITUAÇÃO S. ESCALA:																							
CREA:	APROVAÇÕES:																						
ARTnº MG20254330429																							
DECLARAÇÃO DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.																							



MUNICÍPIO DE JACUÍ – MINAS GERAIS

“A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ.: 18.186.056/0001-48

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais

CEP.: 37.965-000 Fone: (35) 3593-1500

Email - obras@jacui.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVENIENTE: ESCOLA MUNICIPAL PADRE PAULO EXPEDITO DE SOUZA – COD. 31247332

OBJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA M. P. PAULO EXPEDITO DE SOUZA

LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01



Descrição: Construção 06 Salas de Aula e dois Sanitários – Fase 01

FOTO 02



Descrição: Construção 06 Salas de Aula e dois Sanitários – Fase 01

FOTO 03



Descrição: Ampliação da Cozinha – Fase 02

FOTO 04



Descrição: Ampliação da Cozinha – Fase 02

ASSINATURAS

Assinatura do
Responsável Técnico do
Conveniente

Carimbo de Identificação
com CREA ou CAU

13 / 11 / 2025
Data

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engº Civil - CREA 40.612/D
Departamento de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jacuí

Assinatura do
responsável legal do
Conveniente

Carimbo de
Identificação

Data

MARIA DO CARLOS
REIS PEREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 846.538.096-15



MUNICÍPIO DE JACUÍ – MINAS GERAIS

“A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ.: 18.186.056/0001-48

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais

CEP.: 37.965-000 Fone: (35) 3593-1500

Email - obras@jacui.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVENIENTE: ESCOLA MUNICIPAL PADRE PAULO EXPEDITO DE SOUZA – COD. 31247332

OBJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA M. P. PAULO EXPEDITO DE SOUZA

LOCAL: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 05



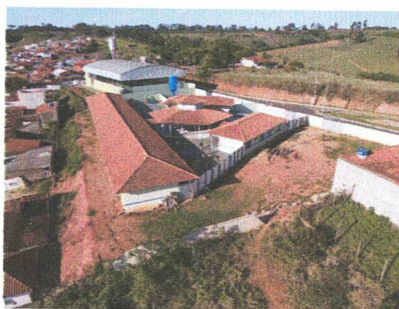
Descrição: Ampliação Sala do Psicólogo e Orientação – Fase 03

FOTO 06



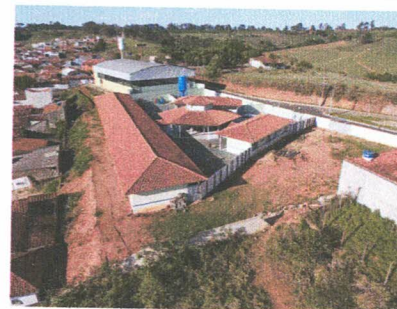
Descrição: Ampliação Sala do Psicólogo e Orientação – Fase 03

FOTO 07



Descrição: Ampliação do Almoxarifado – Fase 04

FOTO 08



Descrição: Ampliação do Almoxarifado – Fase 04

ASSINATURAS

Assinatura do
Responsável Técnico do
Conveniente

Carimbo de Identificação
com CREA ou CAU

13 / 11 / 2025
Data

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engº Civil - CREA 40.612/D
Departamento de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jacuí

Assinatura do
responsável legal do
Conveniente

Carimbo de
Identificação

13 / 11 / 25
Data

MARIA CONCEIÇÃO DOS
REIS PEREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 846.538.096-15

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO																
	ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: PADRE PAULO EPEDITO DE SOUZA								SRE: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO							
	MUNICÍPIO / DISTRITO: JACUÍ-MG								ENDEREÇO: RUA NELSON MANOEL DA SILVA Nº 281							
	SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15.957,10	1,51%	100,00%	15.957,10		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	15.957,10
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1.110,68	0,10%	100,00%	1.110,68		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.110,68
3	TRABALHOS EM TERRA	16.237,45	1,53%	100,00%	16.237,45		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	16.237,45
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	33.136,75	3,13%	100,00%	33.136,75		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	33.136,75
5	SUPERESTRUTURA	256.412,28	24,20%		0,00	100,00%	256.412,28		0,00		0,00		0,00		0,00	256.412,28
6	ALVENARIA	47.968,66	4,53%		0,00	50,00%	23.984,33	50,00%	23.984,33		0,00		0,00		0,00	47.968,66
7	COBERTURA E FORRO	156.666,18	14,79%		0,00		0,00	100,00%	156.666,18		0,00		0,00		0,00	156.666,18
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.218,77	0,87%		0,00		0,00		0,00	100,00%	9.218,77		0,00		0,00	9.218,77
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	40.030,46	3,78%		0,00		0,00		0,00	100,00%	40.030,46		0,00		0,00	40.030,46
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.713,40	3,09%		0,00		0,00		0,00	70,00%	22.899,38		0,00	30,00%	9.814,02	32.713,40
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	41.283,56	3,90%		0,00		0,00		0,00	100,00%	41.283,56		0,00		0,00	41.283,56
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	77.058,77	7,27%		0,00		0,00		0,00	100,00%	77.058,77		0,00		0,00	77.058,77
13	FERRAGENS	2.817,47	0,27%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	2.817,47		0,00	2.817,47
14	REVESTIMENTO	157.206,18	14,84%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	157.206,18		0,00	157.206,18
15	PISOS E RODAPÉS	85.809,57	8,10%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	85.809,57	85.809,57
16	VIDROS	19.053,45	1,80%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	19.053,45	19.053,45
17	PINTURA	48.765,41	4,60%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	48.765,41	48.765,41
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	14.337,61	1,35%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	14.337,61	14.337,61
19	DIVERSOS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
20	QUADRA	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
21	FOSSAS, FILTROS, CAIXAS E SUMIDOUROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
23	LIMPEZA	3.712,92	0,35%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	3.712,92	3.712,92
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
25	DETECCÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
26	OUTROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL MENSAL					6,27%	66.441,97	26,47%	280.396,61	17,05%	180.650,51	17,98%	190.490,94	15,10%	160.023,65	17,13%	181.492,98
TOTAL ACUMULADO		1.059.496,67	100,00%		6,27%	66.441,97	32,74%	346.838,58	49,79%	527.489,10	67,77%	717.980,04	82,87%	878.003,68	100,00%	1.059.496,67
LOCAL / DATA: JACUÍ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025																
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO - CREA Nº 40.612/D																
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA - PREFEITA MUNICIPAL																

OSMANY DE PAULA
CAMPOS
SOBRINHO:309789556
68

Assinado de forma digital por
OSMANY DE PAULA CAMPOS
SOBRINHO:30978955668
Dados: 2025.11.13 10:01:36
-03'00'

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:84653809
615

Assinado de forma digital
por MARIA CONCEICAO DOS
REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.11.13 15:58:17
-03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - **PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO**

ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Padre Paulo Expedito de Souza		COD ESCOLA:		31247332	S.R.E.:	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG	
MUNICÍPIO: JACUÍ - MG		ISS	5,00%	SERVIÇOS:	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ANALISADO			1.059.496,67	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	P. UNIT. (S/BDI)	P. UNIT. (C/BDI)	P. TOTAL (C/BDI)	MEMÓRIA DE CALCULO
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito <						

	Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.						
010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.	M²	1.083,10	1,36	1,69	1.832,87	Fase 01 <=> Área = 743,98 + 339,12 = 1083,10 m²
020003	Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento.	M³	6,85	106,50	132,52	907,75	Fase 01 <=> Demolição de Alvenaria = 3,70 + 1,05 + 1,05 + 1,05 = 6,85 m²

020012	Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						
	Demolição de cobertura de telha tipo calha de fibrocimento, com ou sem reaproveitamento, transporte e empilhamento Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²): O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas tipo calha de fibrocimento, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	6,60	24,71	30,75	202,93	Fase 01 <=> Remoção de Telhas = 4,00 x 1.65 = 6,60 m²
		SUB-TOTAL =				1.110,68	
030000	TRABALHOS EM TERRA						

030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	41,71	69,65	86,67	3.614,82	Fase 01 <=> Escavação = $43,20 + 43,20 + (6,00 \times 9,00) = 140,40 \text{ m} \Rightarrow 140,40 \times 0,40 = 56,16 \text{ m}^2 \Rightarrow$ $\Rightarrow 56,16 \times 0,50 = 28,08 \text{ m}^3$ Fase 02 <=> Escavação = $6,30 + 6,30 + 4,50 + 4,50 + 3,70 + 1,05 + 1,05 + 1,05 = 28,45 \text{ m} \Rightarrow 28,45 \times 0,40 = 11,38 \text{ m}^2 \Rightarrow 11,38 \times 0,50 = 5,69 \text{ m}^3$ Fase 03 <=> Escavação = $4,30 + 4,30 + 4,45 + 4,45 = 17,50 \text{ m} \Rightarrow 17,50 \times 0,40 = 7,00 \text{ m}^2 \Rightarrow 7,00 \times 0,50 = 3,50 \text{ m}^3$ Fase 04 <=> Escavação = $c \Rightarrow 22,20 \times 0,40 = 8,88 \text{ m}^2 \Rightarrow 8,88 \times 0,50 = 4,44 \text{ m}^3$
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	83,42	23,48	29,22	2.437,21	Fase 01 <=> Apiloamento = $43,20 + 43,20 + (6,00 \times 9,00) = 140,40 \text{ m} \Rightarrow 140,40 \times 0,40 = 56,16 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Apiloamento = $6,30 + 6,30 + 4,50 + 4,50 + 3,70 + 1,05 + 1,05 + 1,05 = 28,45 \text{ m} \Rightarrow 28,45 \times 0,40 = 11,38 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Apiloamento = $4,30 + 4,30 + 4,45 + 4,45 = 17,50 \text{ m} \Rightarrow 17,50 \times 0,40 = 7,00 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Apiloamento = $7,95 + 7,95 + 6,30 = 22,20 \text{ m} \Rightarrow 22,20 \times 0,40 = 8,88 \text{ m}^2$
030005	Reaterro manual de vala apilado	M³	68,99	69,65	86,67	5.979,05	Fase 01 <=> Reaterro = $((36,00 \times 6) + (17,55 \times 2)) \times 0,20 = 50,22 \text{ m}^3$ Fase 02 <=> Reaterro = $[(4,50 \times 4,00) + (4,50 \times 2,00) + (1,62 \times 0,95) + (1,71 \times 0,95)] \times 0,20 = 6,03 \text{ m}^3$ Fase 03 <=> Reaterro = $[(4,45 \times 2,00) + (4,45 \times 2,00)] \times 0,20 = 3,56 \text{ m}^3$ Fase 04 <=> Reaterro = $7,65 \times 6,00 \times 0,20 = 9,18 \text{ m}^3$

030006	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação. Reaterro Compactado mecanizado empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 a 40 cm. Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reaterro com compactador de placa, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M³	68,99	49,00	60,97	4.206,37	Fase 01 <=> Compactação = $((36,00 \times 6) + (17,55 \times 2)) \times 0,20 = 50,22 \text{ m}^3$ Fase 02 <=> Compactação = $[(4,50 \times 4,00) + (4,50 \times 2,00) + (1,62 \times 0,95) + (1,71 \times 0,95)] \times 0,20 = 6,03 \text{ m}^3$ Fase 03 <=> Compactação = $[(4,45 \times 2,00) + (4,45 \times 2,00)] \times 0,20 = 3,56 \text{ m}^3$ Fase 04 <=> Compactação = $7,65 \times 6,00 \times 0,20 = 9,18 \text{ m}^3$
	SUB-TOTAL =					16.237,45	
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	M²	230,04	66,36	82,57	18.994,80	Fase 01,02,03,04 <=> Retirado do Projeto Estrutural
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.						
040007	Concreto magro de cimento Portland Fck >= 10,0 Mpa (execução, incluindo o fornecimento e transporte dos agregados)	M³	14,07	561,00	698,05	9.821,60	Fase 01,02,03,04 <=> Retirado do Projeto Estrutural

	Será medido pelo volume calculado no local de aplicação (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 10,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Será medido por metro linear de chapéu de muro ou cimalha em concreto executada (m). O item remunera o fornecimento dos materiais, equipamentos necessários e a mão-de-obra necessária para execução do chapéu de muro ou cimalha em concreto com pingadeira (20X5cm)						
040200	<u>Impermeabilizações de fundações e drenos</u>						
040201	Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.	M²	104,08	33,36	41,51	4.320,34	Fase 01 <=> Impermeabilizante = 43,20 + 43,20 + (6,00 x 9,00) = 140,40 x (0,20 + 0,10 + 0,20) = 70,00 m² Fase 02 <=> Impermeabilização = 6,30 + 6,30 + 4,50 + 4,50 + 3,70 + 1,05 + 1,05 = 28,45 m x (0,20 + 0,20 + 0,10) = 14,23 m² Fase 03 <=> Impermeabilização = 4,30 + 4,30 + 4,45 + 4,45 = 17,50 m x (0,20 + 0,20 + 0,10) = 8,75 m² Fase 04 <=> Impermeabilização = 7,95 + 7,95 + 6,30 = 22,20 m x (0,20 + 0,20 + 0,10) = 11,10 m²
	SUB-TOTAL =					33.136,75	
050000	SUPERESTRUTURA						
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro	KG	4079,54	11,74	14,61	59.594,25	Fase 01,02,03,04 <=> Retirado do Projeto Estrutural

	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.						
050003	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para VIGAS Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e pontaletes de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante, desforma e descimbramento.	M ²	230,04	93,12	115,87	26.654,55	Fase 01,02,03,04 <=> Retirado do Projeto Estrutural
050006	Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M ³	31,02	750,87	934,31	28.982,22	Fase 01,02,03,04 <=> Retirado do Projeto Estrutural

050008	laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; poliestireno expandido (EPS); concreto com Fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e EPS, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e do EPS; a montagem completa; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	368,73	258,00	321,03	118.373,17	Fase 01 <=> Laje = 43,20 x 6,30 = 272,16 m² Fase 02 <=> Laje = 6,30 x 4,80 = 30,24 m² Fase 03 <=> Laje = 4,75 x 4,30 = 20,43 m² Fase 04 <=> Laje = 7,65 x 6 = 45,90 m²
050012	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 20 Mpa Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.	M³	5,97	3.070,36	3.820,45	22.808,08	Fase 01 <=> Verga/Contraverga = [((2,20 + 0,60) x 24 x 2) + ((1,00 + 0,60) x 2 x 2) + ((0,80 + 0,60) x (8 + 4 + 2))] x 0,15 x 0,20 = 4,69 m³ Fase 02 <=> Verga e Contraverga = 1,20 + (1,60 x 4) + (1,40 x 4) = 9,36 m <=> 9,36 x 0,20 x 0,10 = 0,19 m³ Fase 03 <=> Verga e Contraverga = (1,20 x 4) = 4,80 m <=> 4,80 x 0,20 x 0,10 = 0,10 m³ Fase 04 <=> Verga e Contraverga = (2,40 x 4 x 2) = 19,20 m <=> 19,20 x 0,20 x 0,10 = 0,99 m³
SUB-TOTAL =						256.412,28	
060000	ALVENARIA						
060100	Execução de:						

060105	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 9x19x39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 09 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.	M²	616,22	62,56	77,84	47.968,66	Fase 01 <=> Alvenaria = 43,20 + 43,20 + (6,00 x 9,00) = 140,40 m <=> 140,00 x 3,00 = 420,00 m² Fase 02 <=> Alvenaria = 6,30 + 6,30 + 4,50 + 4,50 = 21,60 m x 3,00 = 64,80 m² Alvenaria = 3,70 + 0,95 + 0,95 + 1,05 = 5,60 m x 2,20 = 12,32 m² Alvenaria Total = 64,80 + 12,32 = 77,12 m² Fase 03 <=> Alvenaria = 4,30 + 4,30 + 4,45 + 4,45 = 17,50 m x 3,00 = 52,50 m² Fase 04 <=> Alvenaria = 7,95 + 7,95 + 6,30 = 22,20 m x 3,00 = 66,60 m²
		SUB-TOTAL =				47.968,66	
070000	COBERTURA E FORRO						
070100	<u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>						
070101	Fibrocimento, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 m, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27% , (m²=área de projeção do telhado x 1,05) Será medido pela área de telhamento (m²), com os acréscimos: Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	M²	6,60	49,35	61,41	405,28	Fase 02 <=> Cobertura = 4,00 x 1,65 = 6,60 m²

070105	Cerâmica Colonial, inclinação 35% (m²= área de projeção do telhado x 1,08) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.	M²	483,91	134,96	167,93	81.263,36	Fase 01 <=> Cobertura com Telha = $V(3,93^2+1,50^2) = 4,23$ <=> $[4,23 \times (43,20 + 0,50 + 0,50)] \times 2 \text{ lados} = 373,94 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Cobertura = $12,04 + 12,04 + 6,96 + 8,41 = 39,45 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Cobertura = $4,30 \times 4,75 = 20,43 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Cobertura = $7,95 \times 6,30 = 50,09 \text{ m}^2$
070200	<u>Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espigão:</u>						
070201	Para telha cerâmica referência 3 unidades / m	M	73,67	35,47	44,14	3.251,45	Fase 01 <=> Cumeeira = $43,20 + 0,50 + 0,50 = 44,20 \text{ m}$ Fase 02 <=> Cumeeira = $3,76 + 3,76 + 1,50 + 4,10 + 4,10 = 17,22 \text{ m}$ Fase 03 <=> Cumeeira = $4,30 \text{ m}$ Fase 04 <=> Cumeeira = $7,95 \text{ m}$

	Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras e ou espigão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.						
070205	Emboçamento da fiada lateral de telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	M	73,67	16,18	20,13	1.483,18	Fase 01 <=> Emboçamento = $43,20 + 0,50 + 0,50 = 44,20$ m Fase 02 <=> Emboçamento = $3,76 + 3,76 + 1,50 + 4,10 + 4,10 = 17,22$ m Fase 03 <=> Emboçamento = 4,30 m Fase 04 <=> Emboçamento = 7,95 m
070600	Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento dos materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento da fiada lateral fiada de telhas cerâmicas. Fornecimento, transporte e execução de engradamento:						

	Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos conforme abaixo, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.						
070604	Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede	M²	483,91	115,58	143,82	69.594,09	Fase 01 <=> Engradamento = $V(3,93^2+1,50^2) = 4,23$ <=> $[4,23 \times (43,20 + 0,50 + 0,50)] \times 2 \text{ lados} = 373,94 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Engradamento = $12,04 + 12,04 + 6,96 + 8,41 = 39,45 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Engradamento = $4,30 \times 4,75 = 20,43 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Engradamento = $7,95 \times 6,30 = 50,09 \text{ m}^2$

	Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Parajú ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontalelada, para cobertura em telhas cerâmicas ou concreto, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama						
070605	Estrutura de madeira para telha de fibrocimento, plástico ou metálica todas onduladas, ancorada em laje ou parede.	M²	6,60	81,44	101,34	668,82	Fase 02 <=> Engradamento = 4,00 x 1,65 = 6,60 m²

	Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa apoiada em paredes ou lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.						
		SUB-TOTAL =				156.666,18	
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
080100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>						
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	5,00	162,36	202,02	1.010,12	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
080104	Torneira de pressão metálica cromada e com arejador para lavatório de mesa / parede	UN	4,00	70,97	88,31	353,23	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.

	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00	284,56	354,08	354,08	Fase 01 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.						
080209	Vaso sanitário com caixa acoplada branca.	UN	6,00	546,19	679,62	4.077,75	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
	1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.						
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	40,22	29,21	36,35	1.461,84	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
080800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)</u>						

	Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.						
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	887,41	1.104,20	1.104,20	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
081103	Porta -papel de louça branca Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	6,00	76,78	95,54	573,22	Fase 01,02 <=> Retirado do Projeto
081104	Saboneteira de louça branca sem alça Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	4,00	48,95	60,91	243,63	Fase 01,02 <=> Retirado do Projeto
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.	UN	1,00	32,70	40,69	40,69	Fase 01 <=> Retirado do Projeto

		SUB-TOTAL =				9.218,77	
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
090100	<u>Execução de:</u>						
090104	Caixa de gordura pré-fabricada simples volume de 120 litros. Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de gordura com o volume descrito, pré-moldada com tampa; remunera também os serviços de escavação, e limpeza.	UN	1,00	308,74	384,17	384,17	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
090300	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u> Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
090302	Diâmetro de 50 mm	M	64,78	28,63	35,62	2.307,74	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
090304	Diâmetro de 100 mm	M	3,11	40,23	50,06	155,68	Fase 01,02 <=> Calculado no projeto pelo programa Hidros V4 R12 Full.
090400	<u>Outros:</u>						
090402	Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 465 x 330 mm.	UN	8,00	483,29	601,36	4.810,86	Fase 01,02 <=> Retirado do Projeto

090403	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 465 x 330 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo “copo” de 1” x 2”, válvula americana para pia de 3 1/2”, material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto. Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado, torneira cromada (PARA LAVAR PANELAS). Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 80 x 50 x 30 cm, em aço inoxidável 304 em bancadas, com os respectivos acessórios: sifões metálicos tipo “copo” de 1” x 2”, válvulas americana para pia de 3 1/2”, torneira, material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	8,00	3.252,03	4.046,50	32.372,01	Fase 01,02 <=> Retirado do Projeto
	SUB-TOTAL =					40.030,46	
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
100100	<u>Fornecimento e instalação de globo tipo drops:</u>						
100101	Globo leitoso tamanho médio exceto lâmpada Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento luminária tipo globo leitoso tamanho médio, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação.	UN	60,00	86,06	107,08	6.425,07	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100400	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>						
100401	Tomada universal 2 P+T (10A)	UN	79,00	27,32	33,99	2.685,55	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.

	Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois polos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.						
100403	01 tecla simples 10A - 250V	UN	5,00	28,65	35,65	178,25	Fase 01,02,03,04 ==> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
	Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
100404	02 teclas simples 10A - 250V	UN	7,00	42,14	52,43	367,04	Fase 01,02,03,04 ==> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
	Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
100405	03 teclas simples 10A - 250V	UN	1,00	58,56	72,87	72,87	Fase 01,02,03,04 ==> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
	Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com três teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						

100500	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u> Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, com proteção termomagnética, DIN linha residencial ou caixa moldada linha industrial, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos, ilhoses ou terminais de compressão em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
100501	Monopolar DIN de 10 a 32 A	UN	13,00	16,25	20,22	262,86	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100518	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25A, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	137,53	171,13	171,13	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100521	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	UN	9,00	69,87	86,94	782,45	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100600	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</u>						

	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100601	Isolado de PVC seção 1,5 mm ²	M	693,50	2,71	3,37	2.338,52	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	409,40	3,80	4,73	1.935,78	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M		5,42	6,74	-	
100604	Isolado de PVC seção 6,0 mm ²	M	273,10	7,54	9,38	2.562,23	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</u> Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						

100701	Isolado em PVC seção 10 mm ²	M	234,90	13,11	16,31	3.831,87	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
101000	<u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u> Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.						
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	504,10	11,38	14,16	7.138,12	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
101202	Caixa de passagem 4" x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".	UN	52,00	9,93	12,36	642,51	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	63,00	10,35	12,88	811,35	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.

	Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4 "x 4" para fixação em lajes.						
101208	Plafonier para lâmpada fluorescente / LED compacta	UN	54,00	9,57	11,91	643,03	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
	Será medido por unidade de plafonier instalado (un). O item remunera o fornecimento de plafonier, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpadas até 100 W, em plástico ou PVC, na cor branca, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafonier em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.						
101300	<u>Lâmpadas Led ou Fluorescentes 127V</u>						
	Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada especificada compacta para base E27ou TLDRS; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.						
101301	Lâmpada Fluorescente compacta PL 9W	UN	90,00	12,15	15,12	1.360,64	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor e barramentos</u>						

101402	Será medido por unidade de quadro ou barramento instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.						
	Quadro de distribuição de embutir em PVC, para 8 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra, exclusive barramento de fase	UN	4,00	101,29	126,04	504,14	Fase 01,02,03,04 <=> Calculado no projeto pelo programa Lumine V4 R12 Full.
		SUB-TOTAL =				32.713,40	
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
110500	<u>Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares</u>						

	Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.						
110505	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa)	UN	12,00	2.538,63	3.158,82	37.905,81	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto
110600	Portas sanitárias						
110602	Porta de madeira, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente metálico, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,65m	UN	6,00	452,43	562,96	3.377,75	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto

	Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo duas unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 ½", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência, com 45 mm de distância de broca e peso mínimo de 280 g. Remunera também o fornecimento e instalação de batente em chapa nº 16 dobrada e zincada para a instalação em divisórias.					
110700	Revisão e recuperação de portas e janelas de madeira					
110701	Revisão e recuperação de portas e janelas de madeira com aproveitamento de 70% Será medido por área de esquadria a ser restaurada (m²) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a desmontagem, o decapeamento para retirada da pintura, lixamento, obturações, enxertos ou mesmo instalação de peças faltantes, emassamento para retirada de irregularidades, pintura em duas demãos em tinta óleo, esmalte ou verniz, substituição de ferragens e vidros danificados e recolocação. Remunera também os batentes e a montagem da esquadria e batentes.	M²	354,07	440,57	-	
SUB-TOTAL =					41.283,56	
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
120100	Fornecimento e instalação de:					

120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento de correr Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros cristal 4mm.	M²	9,20	778,77	969,02	8.915,02	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto
120104	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.	M²	75,12	729,03	907,13	68.143,76	
SUB-TOTAL =						77.058,77	
130000	FERRAGENS						
130100	Fornecimento e colocação de:						

130102	Fechaduras para porta externa Será medido por unidade de fechadura para porta externa instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de fechadura de embutir com maçaneta do tipo alavanca, com cubo lingueta, trinco, roseta integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, também dotadas de trinco reversível, e peso mínimo de 1.020 g.	UN	12,00	119,09	148,18	1.778,20	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto
130103	Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária. Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.	UN	6,00	62,40	77,64	465,87	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto
130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>						
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	230,41	286,70	573,40	Fase 01,02,03,04 <=> Retiradas do Projeto
SUB-TOTAL =						2.817,47	
140000	REVESTIMENTO						
140100	<u>Execução de:</u>						

140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	1381,16	36,23	45,08	62.264,06	Fase 01 <=> Revestimento em teto = ((36,00 x 6) + (17,55 x 2)) x 0,20 = 50,22 m³ Fase 02 <=> Revestimento em Teto = 18,00 + 9,00 = 27,00 m² Fase 03 <=> Revestimento em Teto = 8,90 + 8,90 = 17,80 m² Fase 04 <=> Revestimento em Teto = 7,65 x 6 = 45,90 m² Fase 01 <=> Revestimento em Alvenaria = (6,00x3,00x2x12)+((6,00x3x2x12)-(2,20x1,2x24))+(2,93x3x4) = 832,80 m² Fase 02 <=> Revestimento Alvenaria = 6,30 + 6,30 + 4,80 + 4,80 + 4,00 + 4,00 + 4,50 + 4,50 + 4,50 + 2,00 + 2,00 = 42,90 m x 3,00 = 128,70 m² Revestimento Alvenaria = 3,70 + 1,05 + 1,62 + 1,71 + 0,95 + 0,95 + 0,95 + 0,95 = 11,88 m x 2,20 = 26,14 m² Revestimento em Alvenaria Total = 128,70 + 26,14 = 154,84 m² Fase 03 <=> Revestimento Alvenaria = (4,30 + 4,30 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 4,75 + 4,45 + 4,45 + 4,45)x3 = 104,10 m² Fase 04 <=> Revestimento Alvenaria = (7,65 + 7,65 + 6,00 + 6,00 + 7,95 + 7,95 + 6,30) x 3 = 148,50 m²
--------	--	----	---------	-------	-------	-----------	--

140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado) 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	M²	1381,16	32,71	40,70	56.214,67	Fase 01 <=> Chapisco em teto = $((36,00 \times 6) + (17,55 \times 2)) \times 0,20 = 50,22 \text{ m}^3$ Fase 02 <=> Chapisco em Teto = $18,00 + 9,00 = 27,00 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Chapisco em Teto = $8,90 + 8,90 = 17,80 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Chapisco em Teto = $7,65 \times 6 = 45,90 \text{ m}^2$ Fase 01 <=> Chapisco em Alvenaria = $(6,00 \times 3,00 \times 2 \times 12) + ((6,00 \times 3 \times 2 \times 12) - (2,20 \times 1,2 \times 24)) + (2,93 \times 3 \times 4) = 832,80 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Chapisco em Alvenaria = $6,30 + 6,30 + 4,80 + 4,80 + 4,00 + 4,00 + 4,50 + 4,50 + 4,50 + 2,00 + 2,00 = 42,90 \text{ m} \times 3,00 = 128,70 \text{ m}^2$ Chapisco em Alvenaria = $3,70 + 1,05 + 1,62 + 1,71 + 0,95 + 0,95 + 0,95 + 0,95 = 11,88 \text{ m} \times 2,20 = 26,14 \text{ m}^2$ Chapisco em Alvenaria Total = $128,70 + 26,14 = 154,84 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Chapisco Alvenaria = $(4,30 + 4,30 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 4,75 + 4,45 + 4,45 + 4,45) \times 3 = 104,10 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Chapisco Alvenaria = $(7,65 + 7,65 + 6,00 + 6,00 + 7,95 + 7,95 + 6,30) \times 3 = 148,50 \text{ m}^2$
140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	M²	232,66	88,46	110,07	25.609,07	Fase 01 <=> Cerâmica 20x30 = $(6,00 \times 4 \times 3) + (2,93 \times 4 \times 3) + (2,93 \times 1,8 \times 4) + (1,00 \times 8 \times 1,8) = 142,66 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Cerâmica 20x30 = $(4,00 + 4,00 + 4,50 + 4,50 + 2,00 + 2,00 + 4,50 + 4,50) \times 3,00 = 90,00 \text{ m}^2$

	Será medido pela area de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.						
140108	Rejuntamento de azulejos externos e internos, argamassa pré-fabricada, junta até 3 mm	M²	232,66	5,39	6,71	1.560,40	Fase 01 <=> Cerâmica 20x30 = (6,00x4x3)+(2,93x4x3)+(2,93x1,8x4)+(1,00x8x1,8) = 142,66 m² Fase 02 <=> Cerâmica 20x30 = (4,00 + 4,00 + 4,50 + 4,50 + 2,00 + 2,00 + 4,50 + 4,50) x 3,00 = 90,00 m²

	Será medido pela área de revestimento rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas ou externas, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências das normas NBR 8214 e NBR 13754, e recomendações dos fabricantes.						
140109	Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M²	135,86	68,37	85,07	11.557,99	Fase 01 <=> Cerâmica 10x10 = [(43,20 x 2) + (6,30 x 2)] x 0,90 = 89,10 m² Fase 02 <=> Cerâmica 10x10 = (6,30 + 4,80 + 5,30) x 0,90 = 14,76 m² Fase 03 <=> Cerâmica 10x10 = (4,30 + 4,30 + 4,75) x 0,90 = 12,02 m² Fase 04 <=> Cerâmica 10x10 = (7,95 + 6,30 + 7,95) x 0,90 = 19,98 m²

	Sera medido pela area de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: Até 2.025 cm² B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e						
150111	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=2,5cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 2,5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado, acabamento desempenado e feltrado, com modulação 100 x 100cm inclusive junta plástica	M²	745,65	60,03	74,70	55.696,57	Fase 01 <=> Piso Cimentado Retirado do Projeto (Pátio Externo) = 715,32 m² Fase 02 <=> Piso Cimentado = 18,00 + 9,00 + 1,62 + 1,71 = 30,33 m²
150113	Placa podotátil direcional ou alerta de borracha e = 5 mm assentada com cola	M²	8,64	201,39	250,59	2.165,09	Fase 01 <=> Piso Podotátil = 43,20 x 0,20 = 8,64 m²

	Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (m²). O item remunera o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida ou não, com 5,0 mm de espessura total, para sinalização tátil de alerta ou direcional, conforme a norma da NBR 9050, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem; remunera também o preparo prévio da superfície.						
150200	<u>Fornecimento e instalação de rodapés</u>						
150203	Cerâmica H = 10cm	M	262,82	10,97	13,65	3.587,49	Fase 01 <=> Rodapé = (6,00x4x6) + (2,93x4) + (6,00x4) = 179,72 m Fase 02 <=> Rodapé = 4,00 + 4,00 + 4,50 + 4,50 + 2,00 + 2,00 + 4,50 + 4,50 = 30,00 m² Fase 03 <=> Rodapé = 2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 4,45 + 4,45 + 4,45 + 4,45 = 25,80 m² Fase 04 <=> Rodapé = 7,65 + 7,65 + 6,00 + 6,00 = 27,30 m²

	Sera medido por comprimento de rodape colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817						
150300	Contra- piso e regularização:						
150301	Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M²	144,25	61,51	76,54	11.040,45	Fase 01 <=> Contrapiso = ((36,00 x 6) + (17,55 x 2)) x 0,20 = 50,22 m³ Fase 02 <=> Contrapiso = 18,00 + 9,00 + 1,62 + 1,71 = 30,33 m² Fase 03 <=> Contrapiso = 8,90 + 8,90 = 17,80 m² Fase 04 <=> Contrapiso = 7,65 x 6 = 45,90 m²
SUB-TOTAL =						85.809,57	
160000	VIDROS						
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:						

160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.	M²	80,72	189,70	236,04	19.053,45	Fase 01 <=> Vidro = (2,20 x 1,20 x 24) + (1,00 x 0,60 x 2) = 64,56 m² Fase 02 <=> Vidro = 2,40 + 1,20 = 3,60 m² Fase 03 <=> Vidro = 2,00 m² Fase 04 <=> Vidro =2,20 x 1,20 x 4 = 10,56 m²
		SUB-TOTAL =				19.053,45	
170000	PINTURA						
170100	<u>Pintura:</u>						
170102	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	M²	837,91	21,75	27,06	22.676,80	Fase 01 <=> Pintura em teto = ((36,00 x 6) + (17,55 x 2)) x 0,20 = 50,22 m³ Fase 02 <=> Pintura em Teto = 18,00 + 9,00 = 27,00 m² Fase 03 <=> Pintura em Teto = 8,90 + 8,90 = 17,80 m² Fase 04 <=> Pintura em Teto = 7,65 x 6 = 45,90 m² Fase 01 <=> Pintura Latex PVA = (6,00 x 4 x 3 x 6) = 432,00 m² Fase 02 <=> Pintura Interna = (4,50 x 4) + (4,00 x 2) + 2,00 x 2) = 30,00 m x 3,00 = 90,00 m² Pintura Interna = (0,95 x 4) + 1,62 + 1,71 = 7,13 m x 2,20 = 15,69 m² Pintura Interna Total = 90,00 + 15,69 = 105,69 m² Fase 03 <=> Pintura Interna = (2,00 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 4,45 + 4,45 + 4,45 + 4,45) x 3 = 77,40 m² Fase 04 <=> Pintura Interna = (7,65 + 7,65 + 6,00 + 6,00) x 3 = 81,90 m²

	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não. Não remunera o emassamento.						
170103	Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)	M²	322,60	23,81	29,63	9.557,60	Fase 01 <=> Pintura Acrílica = $[(43,20 \times 2) + (6,30 \times 2)] \times 2,10 = 207,90 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Pintura Externa = $(6,30 + 4,80 + 5,25) \times 2,10 = 34,34 \text{ m}^2$ Pintura Eterna = $(3,70 + 1,05) \times 1,20 = 5,70 \text{ m}^2$ Pintura Externa Total = $34,34 + 5,70 = 40,04 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Pintura Externa = $(4,30 + 4,30 + 4,75) \times 2,10 = 28,04 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Pintura Externa = $(7,95 + 7,95 + 6,30) \times 2,10 = 46,62 \text{ m}^2$

	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.						
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos e uma demão de zarcão Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. C) Em caixilhos vazados ou com vidros, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético, zarcão inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta e zarcão.	M²	32,71	38,61	48,04	1.571,47	Fase 01 <=> Pintura Esmalte Metal = $[(0,80 \times 1,50 \times 2 \times 6) + (2,20 \times 1,20 \times 2 \times 24) + (1,00 \times 0,60 \times 2 \times 2)] \times 10\% = 14,36 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Pintura Esmalte = $(0,80 \times 2,10 \times 2) + [(1,20 \times 1,00 \times 2 \times 2) + (1,00 \times 0,60 \times 2 \times 2)] \times 10\% = 4,08 \text{ m}^2$
170107	Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira	M²	84,68	31,45	39,13	3.313,80	Fase 01 <=> Pintura Esmalte Madeira = $0,80 \times 2,10 \times 2 \times 12 = 84,68 \text{ m}^2$

	Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas ou óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em duas demãos , sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.						
170200	<u>Outros:</u>						
170202	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso exceto quadra Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.	M²	743,98	12,58	15,65	11.645,74	Fase 01 <=> Retirado do Projeto (Pátio Externo) = 743,98 m²
		SUB-TOTAL =				48.765,41	
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS						

180100	<u>Execução de:</u>						
180110	Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	M²	16,88	337,43	419,86	7.087,31	Fase 01 <=> Soleira = $(0,80 \times 0,20 \times 14) = 2,24 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Soleira = $0,80 \times 0,20 = 0,16 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Soleira = $0,80 \times 0,20 \times 2 = 0,32 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Soleira = $0,80 \times 0,20 \times 1 = 0,16 \text{ m}^2$ Fase 01 <=> Peitoril = $(2,20 \times 0,20 \times 24) + (1,00 \times 0,20 \times 2) = 10,96 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Peitoril = $(1,20 \times 0,20 \times 2) + (1,00 \times 0,20 \times 2) = 0,88 \text{ m}^2$ Fase 03 <=> Peitoril = $(1,00 \times 0,20 \times 2) = 0,40 \text{ m}^2$ Fase 04 <=> Peitoril = $(2,20 \times 0,20 \times 4) = 1,76 \text{ m}^2$
	Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.						
180200	<u>Outros (fornecimento e execução):</u>						
180203	Bancada de granito e = 3cm apoiada em alvenaria	M²	16,20	359,68	447,55	7.250,31	Fase 01 <=> Bancada = $1,80 \times 0,60 \times 2 = 2,16 \text{ m}^2$ Fase 02 <=> Bancada = $(2,96 \times 0,60) + (0,60 \times 0,60) + (1,45 \times 1,60) + (1,95 \times 1,60) + (0,80 \times 0,60) + (4,50 \times 0,60) + (0,80 \times 0,60) + (1,75 \times 1,60) = 14,04 \text{ m}^2$

	Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação de bancada em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.					
		SUB-TOTAL =				14.337,61
230000	LIMPEZA					
230100	<u>Limpeza:</u>					
230101	Limpeza Geral da edificação	M²	393,66	7,58	9,43	3.712,92
	Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.					
		SUB-TOTAL =				3.712,92
260000	OUTROS					
260001						-
260002						-
260003						-
260004						-
260005						-
260006						-
		SUB-TOTAL =				-
		TOTAL CUSTO =				1.059.496,67

Fase 01,02,03,04 <=> Área total de Ampliação = 339,12+34,12+20,42 + 49,14 = 442,80 m²

	29,26%	BDI PROJETO =	-	
	24,43%	BDI OBRA =	-	
		TOTAL GERAL =	1.059.496,67	
QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES				BASE PINT., ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 REV00 MAR/25
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO		CREA/CAU/CFT: CREA 40.612/D		Data da elaboração: 12/11/25
Nome do responsável legal pelo município: MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA				



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais em que deverão ser executados os serviços de_____, conforme estipulado no edital nº/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira nossa possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município/UF, __de_____de__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Processo Licitatório nº :

Concorrência nº :

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos

fins, que optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços/obra objeto do presente certame.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, das condições locais, acessos, instalações, dificuldades, características do local de execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão ou desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de.....

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento e apresentado em planilha detalhada, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme apresentado no cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Jacuí.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacuí, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em.../.../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2026

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cidade/UF, ... de de 2026.

Cientes:

Assinatura

Nome: Cargo:

Assinatura

Nome: Cargo:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua....., da Cidade de....., do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, sediada à Rua Cidade..... do Estado, até o limite de R\$..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº ...

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jacui/MG, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Jacui/MG.

Cidade/UF, ... de..... de 2026.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Banco

Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Jacuí/MG

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº.____Expedida em ____/____/____, ÓrgãoExpedidor _____, e CPF nº _____.Fone(____)____, E-mail:____como representante desta Empresa. Atenciosamente,____de____de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

CONCORRÊNCIA 01/2026

PRC N.º: 40/2026

CONTRATO N.º /2026, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JACUI E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PAULO EXPEDITO DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA NELSON MANOEL DA SILVA, N.º 281, BAIRRO ALTO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, A SEREM REALIZADAS POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1261002689/2025/SE.

O MUNICÍPIO DE JACUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.186.056/0001-48, com sede à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacui-MG, CEP 37.965-000, através de sua prefeita municipal, Sra Maria da Conceição _____, portadora do RG- _____-SSP/MG e CPF _____, residente na cidade de Jacui/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **“VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026”**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede, representada por, objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**, devidamente homologada, **PROCESSO N.º 40/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza**,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação, durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 REAJUSTAMENTO – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da P. M. J., e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1 – A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da P.M.J. I₀ =



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



índice do mês do orçamento base de – Janeiro/2026.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.



CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT).
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CAU/CREA.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra;
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- n) Comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e fundiárias relativas à competência do serviço medido, mediante apresentação dos documentos emitidos pelos sistemas eSocial e FGTS Digital, ou outros sistemas oficiais que vierem a substituí-los;;
- o) Relação dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços na competência correspondente à medição;
- p) Resumo do Fechamento - Empresa FGTS - referente ao mês do serviço medido;
- q) Comprovantes de recolhimento do FGTS relativos ao período medido, emitidos pelo FGTS Digital ou sistema oficial equivalente.
- r) Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
- s) Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalhos empregados;
- t) Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;
- u) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16 - Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2.1 Os pagamentos se vinculam e só serão liberados após ser aprovada pelo Engenheiro Fiscal da Obra.

5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



paga pela Prefeitura.

5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.4 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos mensalmente.

6.5 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 Programação para o próximo período;

6.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Prefeitura indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução, de acordo com o cronograma, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-B.

8.1.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo, com anuência das partes.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Dotação orçamentária:

25710000000.02080801.1236112021.006.44905100000.25710000000-FICHA 680

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de definida no art. 96, §1º, da Lei nº14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover o



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.2 - A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.3 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.4 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

11.2.1.1. Para qualquer sistema de gestão aplicado a Saúde e Segurança do trabalho (SST), a CONTRATADA deverá obrigatoriamente focar na participação de todos os empregados, em especial através da CIPA; Transparência das ações planejadas com divulgação e detalhamento de suas partes em especial para apresentação do PCMSO e PPRA e por extensão ao PCMAT; Apresentar quanto demandar de acordo com o Grau de Risco os Serviços especializados em



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



engenharia de segurança e em medicina do Trabalho – SESMT.

11.3 - Fornecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Prefeitura, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22 - Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



11.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.25 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CAU/CREA-MG. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29 - Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Prefeitura, pela completa



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4 - A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.33.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.33.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.4. É vedado à CONTRATADA:

11.4.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.5. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



- 11.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- 11.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);
- 11.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;
- 11.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



escrito a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CAU/CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CAU/CREA-MG

12.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CAU/CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CAU/CREA.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CAU/CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

- Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.

- Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

13.2 Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

13.2.1 Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

13.2.2 A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

13.3 Além destas obrigações, a contratada se obriga a observar as **Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental, as Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)**, e tudo mais que dispuser sobre a matéria no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



14.6- Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.7- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3- O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento para aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal Infraestrutura, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Jacuí Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Jacui/MG, ..., de de 2026.

Maria Conceição do Reis Pereira
Contratante

Representante Legal
Contratado

Testemunha 1:_____

Testemunha2:_____



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃOCIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CAU/CREA n.º ,
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social)
para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos
objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Jacui deverá anuir com a
substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem
experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG EDITAL
DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI N.º 14.133/2021

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob on.º ,por
intermédio de seu representante legal, Sr^(a),
portador(a) do CPF n.º e da carteira
de identidade n.º,DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei
Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso
em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando,
ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-
calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de
pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização do Processo Processo nº 40/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, localizada no Município de Jacuí/MG, com o objetivo de atender à crescente demanda por vagas na rede pública de ensino, bem como proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais profissionais da educação.

A ampliação da unidade escolar é indispensável para suprir a insuficiência de espaços físicos adequados, garantindo a oferta de ambientes mais confortáveis, seguros e compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas. A atual estrutura, diante do aumento da demanda, mostra-se limitada, o que pode comprometer a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em construção civil é fundamental para assegurar a execução das obras com qualidade técnica, observância às normas de engenharia e segurança, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. A especialização da contratada contribuirá para a correta aplicação dos recursos públicos e para a entrega de uma obra durável e funcional.



Ressalta-se que as intervenções serão realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, o que reforça a necessidade de rigor na execução contratual, em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes e pela legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura educacional do Município, ampliando o acesso à educação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.

3. SETOR REQUISITANTE

As unidades requisitantes deste processo são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução das obras de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, dispor de estrutura adequada para mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços.

Justifica-se a exigência de capacidade operacional e logística pela necessidade de assegurar a adequada condução da obra, evitando atrasos, paralisações e custos adicionais decorrentes de falhas no planejamento ou na execução. A disponibilidade de atendimento em âmbito local ou regional contribui para maior agilidade na mobilização de recursos, acompanhamento técnico contínuo e resolução de eventuais intercorrências, garantindo maior eficiência e economicidade à Administração Pública. Ressalta-se que tal exigência não compromete a competitividade do certame, considerando que diversas empresas do setor possuem condições de atendimento ao objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos



técnicos que compõem o edital, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação vigente de segurança do trabalho e construção civil.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à ampliação da unidade escolar, incluindo, mas não se limitando, à preparação do terreno, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos e demais serviços correlatos, devendo ser garantida a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Todas as despesas relativas à execução da obra, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos indiretos, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

A obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, podendo haver ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização do fiscal do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos pactuados.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo responsável técnico com registro no conselho profissional competente (CREA/CAU), bem como manter equipe suficiente para execução simultânea das etapas da obra, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços.

A contratada será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros.

Eventuais intercorrências, alterações de projeto ou necessidades supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, cabendo à contratada adotar as providências necessárias no menor prazo possível, mediante autorização formal, de modo a não comprometer o andamento da obra.



A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, que acompanhará a execução da obra, podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que necessário, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas e o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a execução das obras, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

No levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

- a) Execução direta das obras pelo próprio Município, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais e gestão integral da obra;
- b) Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A alternativa de execução direta mostrou-se inviável, considerando que o Município, em regra, não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para conduzir obras dessa complexidade, especialmente no que se refere à disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, gestão técnica especializada e cumprimento rigoroso de prazos e normas técnicas. Ademais, essa alternativa implicaria aumento de custos administrativos, riscos de atrasos, dificuldades no controle de qualidade e maior exposição a falhas na execução, podendo comprometer o adequado andamento da obra e a correta aplicação dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois permite ao Município contar com equipe técnica qualificada, experiência



comprovada na execução de obras similares, além de dispor de todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e gestão técnica eficiente.

Do ponto de vista técnico, empresas do ramo da construção civil possuem conhecimento específico, domínio das normas técnicas vigentes e capacidade de execução conforme os projetos e especificações estabelecidas, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra. Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita maior eficiência na condução dos serviços, com melhor planejamento, cumprimento de prazos e responsabilidade técnica devidamente atribuída.

Sob o aspecto econômico, a terceirização da execução da obra mostra-se mais eficiente, uma vez que permite a definição prévia dos custos por meio de planilha orçamentária detalhada, evitando gastos imprevistos, além de garantir maior controle na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao convênio. Ademais, a contratação por meio de processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza é a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Jacuí/MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, visando à execução das obras de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE.

A contratação abrangerá a execução integral da obra, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo o fornecimento



de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, entre outros, a realização de etapas como serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e demais intervenções necessárias à ampliação da unidade escolar, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e as especificações estabelecidas nos documentos que compõem o edital.

A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando o cronograma estabelecido, podendo haver adequações operacionais conforme a necessidade e a realidade do local, desde que previamente autorizadas pela Administração. A empresa contratada deverá garantir o adequado planejamento e gerenciamento da obra, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, incluindo equipe de profissionais habilitados, com a devida responsabilidade técnica, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, ambiental e demais regulamentações aplicáveis.

O atendimento deverá ocorrer de forma eficiente, com acompanhamento técnico permanente, correção de eventuais falhas e adoção de medidas que assegurem a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra, evitando prejuízos à Administração e à comunidade escolar.

A solução contempla ainda a fiscalização por parte da Administração, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos oriundos do convênio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia utilizada para obtenção do valor estimado da contratação



O valor estimado da contratação foi apurado por meio da elaboração de planilha orçamentária analítica e detalhada, estruturada com base nos projetos técnicos da obra de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, contemplando todas as etapas necessárias à execução integral do objeto.

Os custos unitários dos serviços foram obtidos com base nas composições referenciais da tabela SETOP/SEINFRA-MG, devidamente adequadas às especificidades e à realidade local da execução. Os valores unitários adotados contemplam todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transportes e demais custos incidentes.

Posteriormente, foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) sobre os custos diretos, incorporando despesas indiretas, tributos, riscos, administração central e margem de lucro da empresa executora. Na planilha orçamentária, observa-se a distinção entre os preços unitários sem BDI e os preços unitários com BDI, sendo estes últimos utilizados para a formação do valor final de cada item.

O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório de todos os itens constantes da planilha orçamentária, abrangendo desde os serviços preliminares até os acabamentos e instalações finais, resultando no montante de R\$ 1.059.496,67 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.2. Critérios adotados para definição dos quantitativos

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na análise dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, bem como dos memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o projeto da obra.

Para cada item da planilha orçamentária, foram realizados levantamentos quantitativos específicos, considerando medições precisas de áreas (m²), volumes (m³), comprimentos (m) e unidades (un), conforme demonstrado nas respectivas memórias de cálculo.

A metodologia adotada buscou assegurar maior precisão na estimativa dos quantitativos e custos da obra, contemplando todas as etapas construtivas, tais como serviços preliminares,



movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias, revestimentos e acabamentos.

Dessa forma, os critérios utilizados garantem que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para a adequada execução do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra adequado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A execução da obra envolve um conjunto integrado e sequencial de serviços, tais como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos, os quais possuem interdependência técnica direta. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer o adequado encadeamento das etapas construtivas, gerar incompatibilidades técnicas entre serviços e aumentar significativamente o risco de falhas na execução.

Além disso, o parcelamento acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, exigindo a coordenação simultânea de diferentes empresas no mesmo canteiro de obras, o que poderia resultar em conflitos operacionais, sobreposição de responsabilidades, atrasos na execução e dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais vícios construtivos.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa tende a ser mais vantajosa, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimização de recursos, redução de custos indiretos e maior eficiência na mobilização de equipe, equipamentos e materiais. Por outro lado, o parcelamento poderia elevar os custos globais da obra, em razão da duplicidade de despesas indiretas e da perda de sinergia entre as etapas.



Ressalta-se, ainda, que a execução por meio de contrato único favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo maior segurança quanto à entrega do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma global, sem parcelamento, por se tratar de solução tecnicamente indivisível, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, verifica-se a existência de contratações correlatas e atividades interdependentes que, embora não integrem diretamente o escopo da obra principal, são necessárias ao pleno funcionamento e à efetiva utilização da estrutura a ser ampliada.

Dentre elas, destacam-se aquelas relacionadas à elaboração dos projetos técnicos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), já realizados previamente, os quais subsidiaram a elaboração da planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

Também podem ser consideradas contratações interdependentes os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da obra, a serem realizados pela Administração, diretamente ou por meio de apoio técnico especializado, garantindo que a execução ocorra em conformidade com os projetos, normas técnicas e exigências contratuais.

Além disso, poderão ser necessárias contratações complementares ou providências administrativas relacionadas à infraestrutura de apoio, tais como ligações definitivas de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e eventuais adequações no entorno da unidade escolar, caso não estejam integralmente contempladas no escopo da obra.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações não interferem na execução direta do objeto principal, sendo independentes do ponto de vista contratual, ainda que contribuam para a plena operacionalização da edificação após a conclusão da obra.



Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas e interdependentes ao objeto, porém devidamente identificadas e tratadas de forma complementar, não havendo prejuízo à execução da obra principal, que pode ser realizada de maneira autônoma, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do Município de Jacuí/MG, especialmente no que se refere às ações voltadas à melhoria da infraestrutura educacional e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

A execução das obras de ampliação da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza está em consonância com as diretrizes da Administração Pública, que priorizam o investimento em educação, a promoção de ambientes escolares adequados e a garantia de acesso à educação de qualidade para a população.

A contratação também está vinculada ao Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, o qual prevê a destinação de recursos específicos para a realização da obra, evidenciando o planejamento prévio e a viabilidade financeira do empreendimento.

Além disso, a demanda pela ampliação da unidade escolar decorre de levantamento técnico realizado pela Administração, que identificou a necessidade de aumento no número de vagas e melhoria das condições físicas da escola, de modo a atender ao crescimento da demanda educacional no Município.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está compatível com as previsões constantes nos instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes



Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para a execução do objeto.

Ademais, o objeto da contratação está devidamente previsto no planejamento anual de contratações do Município, demonstrando sua aderência às prioridades institucionais e à programação administrativa.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está plenamente alinhada com o planejamento da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da política pública de educação no Município de Jacuí/MG.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos, destaca-se a ampliação da capacidade de atendimento da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, proporcionando melhores condições de infraestrutura para alunos, professores e demais profissionais da educação, bem como a adequação dos espaços físicos às demandas atuais da rede municipal de ensino.

Busca-se, ainda, assegurar a melhoria da qualidade do ambiente escolar, por meio da execução de uma obra que atenda aos padrões técnicos e de segurança exigidos, garantindo conforto, acessibilidade e funcionalidade dos espaços, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem.

Outro resultado esperado é a otimização da utilização dos recursos públicos, com a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o orçamento previsto, evitando retrabalhos, desperdícios e custos adicionais, além de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE.

Pretende-se, também, garantir maior eficiência na gestão da obra, com acompanhamento técnico adequado e execução por empresa especializada, assegurando a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas técnicas e a durabilidade da edificação.



Por fim, a ampliação da unidade escolar contribuirá para o atendimento da crescente demanda por vagas no Município, promovendo a inclusão educacional, a melhoria das condições de ensino e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Estruturar internamente os procedimentos administrativos necessários à condução do contrato, definindo rotinas claras para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra;
- b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que os servidores envolvidos possuam qualificação técnica compatível com o objeto e conhecimento das normas aplicáveis à execução de obras públicas;
- c) Garantir que todos os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro estejam devidamente aprovados, atualizados e compatibilizados antes do início da execução;
- d) Providenciar a liberação da área destinada à obra, assegurando que o local esteja desimpedido e em condições adequadas para o início dos serviços;
- e) Verificar a necessidade de obtenção prévia de licenças, autorizações ou eventuais regularizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável;
- f) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente no que se refere aos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE;
- g) Instituir mecanismos de controle e medição dos serviços executados, garantindo que a execução ocorra conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato;
- h) Adotar demais providências administrativas necessárias para assegurar o início regular da obra, bem como sua execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação pretendida apresenta potenciais impactos ambientais, em razão da natureza dos serviços envolvidos, os quais compreendem atividades típicas da construção civil.

Dentre os principais impactos ambientais que podem ser identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção (entulhos), a emissão de poeira e particulados, o consumo de recursos naturais como água e energia elétrica, além da possível emissão de ruídos durante a execução dos serviços. Também podem ocorrer interferências no solo e na vegetação local, dependendo das condições da área de intervenção.

Diante disso, é recomendável que a empresa contratada adote boas práticas ambientais durante toda a execução da obra, tais como a correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à gestão de resíduos.

Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas de controle de poeira e ruídos, o uso racional de água e energia, a organização do canteiro de obras e a prevenção de desperdícios de materiais, bem como a observância das normas ambientais e de segurança do trabalho.

Ressalta-se que tais impactos são considerados controláveis e temporários, podendo ser mitigados por meio da adoção de medidas adequadas de gestão ambiental, não comprometendo a viabilidade da contratação. Dessa forma, a execução da obra poderá ocorrer de maneira responsável, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, sendo compatível com as demandas de negócio apresentadas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Os benefícios pretendidos são adequados, os custos estimados são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Ademais, a área demandante se compromete a fornecer todos os elementos necessários à plena execução dos benefícios descritos, motivo pelo qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Diante do exposto, considera-se que a contratação é viável, sendo também necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, em especial, para a preservação do interesse público.

Jacuí, 04 de maio de 2026.

Ângela Aparecida Alvim Batista
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo